



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 16/2019		Data de abertura: 30/09/2019 às 09h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
PA 5495/2019	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação, eventual e futura , de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses <i>on-site</i> , para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.		Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor estimado R\$ 1.722.360,47	Prazo para envio da proposta/documentação: até às 10 horas do dia útil subsequente ao da convocação	Vistoria? Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/>	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 26/09/2019 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Impugnações Até 26/09/2019 para o endereço cpl@trt16.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 12)			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicafe ou documentos equivalentes;2. Certidão CNJ;3. Certidão Portal Transparência;4. Certidão CNDT;5. Regularidade Fazenda Estadual6. Regularidade Fazenda Municipal7. Certidão negativa de feitos sobre falência;8. Balanço Patrimoniais com Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);9. Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do Valor estimado.		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">10. Atestado de capacidade técnica da empresa11. Declaração de vistoria Proposta ajustada <ol style="list-style-type: none">12. Proposta de preço adequada ao último lance conformes subitem 7.8 e seguintes do Edital	
Item 1			
Adjudicação em lote único pelo menor preço global			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.trt16.jus.br , opção Licitações .			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019
PROCESSO N° 5495/2019**

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2019.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019
PROCESSO N° 5495/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 30/09/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00hs
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42, de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 5769/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto n° 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto n° **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento e instalação, **eventual e futura**, de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses *on-site*, para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 A adjudicação será efetuada em lote único por preço global.

1.2 No termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 6.4 deste instrumento;

1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DA VISTORIA TÉCNICA

2.1 O licitante poderá vistoriar o local da execução dos serviços até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a execução do serviço, conforme previsto no **item 6** do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

2.1.1 - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 17h, com o representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-MA, através do telefone (98) 2109.9566;

2.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução dos serviços ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II – MODELO DE DOCUMENTOS

1. Declaração de Vistoria ou conhecimento das condições locais,
2. Termo de Confidencialidade e sigilo,
3. Carta de apresentação da proposta;
4. Planilhas de preços
5. Cronograma Físico Financeiro

3.3 Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.4 Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

3.5 Anexo V – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

6.2 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

6.4 No termos do art. 5º, do Dec. 7.174.10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.4.1 Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 6.4, o licitante deverá apresentar, **junto com a proposta de preços**, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA,

a) O documento a que se refere o inciso antecedente é a cópia da publicação no Diário Oficial da União.

6.5 - No cadastramento das propostas, os licitantes deverão declarar se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico;

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 6.4 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item (parágrafo único, do art. 5º, do Dec. 7174.10).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.

7.1.3 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto, na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

7.2 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

7.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.8 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, ao Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema comprasgovernamentais ou pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, até às 10 horas do dia útil subsequente ao da convocação, devendo conter obrigatoriamente:

7.8.1 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços, em conformidade com o apresentado no **Anexo II - Modelo 03**.

7.8.2 - Indicar expressamente a(s) marcas e os modelos dos equipamentos oferecidos, não sendo aceito a utilização de expressões como “referência” ou “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

7.8.3 Apresentar **Planilha Orçamentária** contendo quantidades, preços unitários e totais, informando no final da planilha o preço global da proposta.(**Anexo II - Modelo 04**);

7.8.4 Cronograma físico-financeiro (Anexo II, Modelo 05), com prazo máximo de execução de **105 (cento e cinco dias)** dias consecutivos;

7.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.12 - A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo **R\$ 1.722.360,47** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema.

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

10.1.8. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).

10.1.8.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);

10.1.8.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

10.1.8.3 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço global do lote , atendidas as exigências e especificações estipuladas neste Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal, considerando como parâmetro os valores registrados na planilha Anexo-I-D;

12.2.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços unitários ofertados.

12.2.3 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar os preços ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet , os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

13.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.

13.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.

13.5.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova re-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

dação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.2.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

13.5.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um

13.5.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.3.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

13.5.3.6 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

13.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

13.5.3.8 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

13.5.3.9 A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

13.5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1 Apresentar em nome da **licitante**, a comprovação da experiência mediante a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove :

I - **Fornecimento e implementação** de solução de comunicação unificada baseada em tecnologia VoIP, composta no mínimo dos seguintes elementos implementados de forma integrada e bem-sucedida:

- a) 01 (uma) solução central de telefonia IP com redundância e alta disponibilidade.
- b) 60 (sessenta) telefones IPs.
- c) 01 (um) Gateway E1.
- d) 01 (um) Sistema de Tarifação;
- e) 01 (um) Session Border Controller.
- f) 01 (um) Gateway GSM.

II - **Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção** em relação aos itens abaixo relacionados, comprovando a execução dos serviços por no mínimo 1 ano:

- a) 01 (uma) solução central de telefonia IP com redundância e alta disponibilidade;
- b) 01 (um) gateway SIP ou E1 conectado à rede pública de telefonia ou 01 (um) Session Border Controller com redundância e alta disponibilidade;
- c) Aparelhos de telefonia IP (endpoints) integrados a solução central de telefonia IP.

13.5.4.2. Os requisitos para os itens I e II são distintos e devem ser atendidos de forma cumulativa. Todavia, é possível que seja apresentado um único atestado ou declaração que atenda a ambos de forma conjunta.

13.5.4.3. Para o item I, serão aceitos atestados de capacidade técnica distintos cuja soma de quantitativos atinja o número requerido.

13.5.4.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

III. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;

IV. Serviços realizados;

V. Nome do sistema fornecido;

VI. Escopo do Projeto;

VII. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

VIII. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.5.4.5 O **TRT16** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.5.4.6 Deve **apresentar declaração**, devidamente assinada, garantindo que o(s) técnico(s) que implantará, prestará o suporte para implementação, suporte avançado e configuração da solução deverá possuir certificado fornecido por centro de treinamento oficial do Fabricante que o credencie a realizar as atividades de implementação, suporte avançado e configuração da solução comprovar a experiência mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de instalação com os seguintes quantitativos mínimos:

- 1 Central telefônica;
- 60 telefones IP com as respectivas licenças;
- 1 Media Gateways;
- 1 Session Border Controller;
- 1 sistema de tarifação.

13.5.4.6.1 – Observação: Como condição de habilitação exige-se apenas a declaração do licitante de que, na época da execução do serviço, aloca profissional técnico, com certificado de treinamento fornecido pelo fabricante e atestado de capacidade técnica com o conteúdo exigido acima. Tanto o certificado, quanto o atestado do profissional, somente serão exigidos quando da assinatura do contrato.

13.5.4.7 A apresentação/indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela implantação, configuração e suporte da solução, item 13.5.4.1, inc. I, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do certame e demais penalidades previstas.

13.5.4.8 Apresentar declaração, devidamente assinada, de conhecimento das condições, ou seja, que a Licitante está inteirada quanto a todos os sistemas a serem instalados no TRT-16, bem como de todas as informações e condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação (conforme Anexo II - Modelo 01).

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Adjudicação será efetuada pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 Não será permitida a adesão a ata de Registro de Preços decorrente deste pregão;

17.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

17.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.

17.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

17.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

17.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) não celebrar contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal:

18.1.1 Ficará caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

c) entregar um serviço por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

18.1.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

18.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela I e II e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação:

TABELA I – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

6	10% do valor da contratação
---	-----------------------------

TABELA II – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

I T E M	DESCRIÇÃO	G R A U	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados,	3	por empregado e por dia
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,	2	por serviço e por dia
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	3	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

	Cumprir o prazo total (vide item 4.1.17) para a instalação dos equipamentos/software e execução do serviço, sem a expressa autorização do TRT16:		
	a) até 10 dias de atraso	1	-
	b) até 15 dias de atraso	2	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

10	c) até 20 dias de atraso	3	-
	d) até 25 dias de atraso	4	-
	e) até 30 dias de atraso	5	-
	f) acima de 30 dias de atraso	6	Sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Cumprir as exigências e os prazos impostos no Item 16 – Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Telefonia IP (vide Anexo I - Especificações Técnicas) e Anexo I-C Nível Mínimo de Serviços (NMS)		
	Deixar de atender, durante o período de suporte técnico, os equipamentos instalados e suportados pela garantia	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 1 e Tipo 2 de Alta Criticidade.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 5 – Chamados para substituição de elementos da solução central (itens de 1 a 8)	3	Por ocorrência
	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 3 e 4 – Chamados de baixa criticidade	1	Por ocorrência
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo TRT, conforme Instrução Normativa pertinente
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência

18.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.2.2.2 Se os valores do pagamento, aplicada a garantia depositada, forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

18.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela V e outras que a Administração ache pertinente, abaixo.

Tabela III – Situações e Prazos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

18.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

18.8 Além dos casos já previstos na Tabela II, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

18.9 Cabe ao órgão **gerenciador** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.10 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 DO CONTRATO

19.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 - **A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses** contados a partir da **data de sua assinatura** e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.4 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço pela CTIC (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

19.5 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

20 GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, bem como da prestação de garantia adicional, se for caso, nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93, que lhe será devolvida 3 (três) meses após o cumprimento fiel dos termos contratuais;

20.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

20.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

20.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

20.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

20.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

20.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

20.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

20.8 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.9 A garantia será considerada extinta:

20.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2. três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.10 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.11 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

20.12 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia.

21 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas nos **item 12** do Termo de Referência (Anexo I).

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas nos **itens 12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I);

22.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal e regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal relativa a sede do licitante.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

23.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 13 de agosto de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VOZ E TELEFONIA IP COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

SUMÁRIO

1. OBJETO	04
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	04
3. ESCOPO DA SOLUÇÃO E PREMISSAS BÁSICAS	05
4. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E LIMITES	07
4.1 DA CONTRATADA	07
4.2. DO CONTRATANTE	09
5. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	09
6. DA VISITA TÉCNICA	09
7. QUALIFICAÇÕES DA PREPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	10
8. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9. EXPECTATIVA DA AQUISIÇÃO INICIAL	12
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	16
13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO	17
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
15. GARANTIA	18
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	19
17. DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	20
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	21



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

ANEXOS

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ANEXO I-A - LOCALIDADES**
- **ANEXO I-B - ITENS POR LOCALIDADE**
- **ANEXO I-C - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (NMS)**
- **ANEXO I-D – PLANILHA COM ITENS E QUANTITATIVOS**
- **ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS:**
 - **Modelo 01 – Declaração Vistoria ou de Conhecimento das Condições Locais**
 - **Modelo 02 – Termo de Confidencialidade e Sigilo**
 - **Modelo 03 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços**
 - **Modelo 04 – Modelo de Planilha de preços**
 - **Modelo 05 - Modelo de Cronograma Físico Financeiro**

GLOSSÁRIO

TRT16 é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CTIC é a Coordenação de Tecnologia da Informação. A CTIC será o executor e fiscal deste projeto;

FAS é Fórum Astolfo Serra, em São Luís.

IP – Internet Protocol .

VoIP / Telefonia IP - Voice over IP ou Voz sobre IP - é o roteamento de conversação humana usando a Internet ou qualquer outra rede de computadores baseada no Protocolo de Internet, tornando a transmissão de voz mais um dos serviços suportados pela rede de dados (Fonte: Wikipédia, obtida em https://pt.wikipedia.org/wiki/Voz_sobre_IP).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses *on-site*, para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª Região, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 JUSTIFICATIVA

Trata-se do projeto de implantação da solução de voz do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com a instalação de novas centrais PABX, o serviço de VOIP (Voice Over Internet Protocol) e outras tecnologias.

Não existe uma solução de voz eficiente implantada neste Tribunal e as centrais telefônicas instaladas no prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra, modelo HIPATH 38000 SIEMENS, possuem quase 10 anos de uso, estando defasadas tecnologicamente e que já foram descontinuadas pelo fabricante.

A implantação do projeto a partir das plataformas de voz permitirá:

- Atualização tecnológica dos equipamentos;
- Procedimentos de controle das ligações telefônicas realizadas a partir das plataformas de voz permitindo a redução de custo com interurbanos e chamadas para telefones celulares;
- Gestão centralizada da telefonia, sendo possível um controle individualizado de permissões e controle de gastos;
- Homogeneizar os procedimentos de gestão da telefonia no âmbito do tribunal;
- Permitir que a tecnologia de voz, como VoIP, seja implantada no TRT16, usando a rede corporativa de dados, e se enquadre na política de uso racional do recurso de telefonia. Com a implantação da tecnologia VOIP serão possíveis as ligações entre todos os setores do TRT, na capital e interior, sem custos e com a utilização de apenas 04 dígitos para as discagens. Além disso, o VOIP possibilita que qualquer servidor possa trabalhar e se comunicar de qualquer lugar do mundo que tenha uma conexão com a internet;
- Permitir um melhor gerenciamento online das informações estratégicas de custeio e de despesas;
- Possibilitar maior segurança a todas as comunicações através de padrões de encriptação das chamadas com chave de encriptação padrão militar (AES 256 bits) e com sinalização visual no display do telefone;
- Garantir alta disponibilidade dos serviços de telefonia em toda a rede, uma vez que todos os componentes centrais serão redundantes;
- Permitir crescimento de forma rápida e simples por ser baseado em software e suportar virtualização dos serviços e softwares dos componentes centrais;
- Permitir portabilidade aos usuários do sistema de telefonia, uma vez que os usuários poderão fazer e receber chamadas de telefonia sobre IP onde quer que haja uma conexão rápida de Internet, simplesmente entrando na sua conta de VoIP;
- Oferecer diversos recursos que vão além da simples telefonia, como possibilitar o uso de mensagens eletrônicas, chamadas PC a PC sem custos, uso de videochamadas, envio de dados, compartilhamento de informações entre outros;
- Distribuir e encaminhar para cada usuário responsável por terminal fixo o detalhamento de sua fatura telefônica para o ateste das ligações telefônicas;
- Redução dos custos com tarifas telefônicas, principalmente entre as Varas do Trabalho, com ligações de longa distância nacional.

A não implantação da solução mantém um alto risco de paralisação do sistema de telefonia devido a precariedade do sistema existente e que atende o prédio sede e fórum da capital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1 Regem ainda esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005; Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO E PREMISSAS BÁSICAS

A solução de telefonia a ser contratada tem como premissas básicas:

- **Alta disponibilidade** - Confiabilidade do serviço;
- **Sistema único** - Gerenciamento centralizado;
- **Maior agilidade no atendimento e resolução de problemas;**
- **Mobilidade para os usuários;**
- **Redução dos pontos de falha;**
- **Redundância Ativo-Ativo ou Ativo-Passivo;**
- **Gestão - SLM - Gerenciamento de Nível de Serviço.**

O escopo da solução é a aquisição de solução de telefonia, incluindo fornecimento de dois núcleos IP; gateway de entroncamento para o Prédio Sede do TRT-16 e demais localidades; gateway FXS; SBC- Session Border Controller; aparelho telefônico IP; software telefonista; licença de gravação; sistema de tarifação; sistema de gerenciamento centralizado; serviços de instalação; configuração; ativação e atualização; capacitação para operação e, ainda, garantia; manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses *on-site*.

3.1 – LAYOUT DA SOLUÇÃO

A solução baseia-se na implantação no diagrama/lay-out apresentado na Figura 01.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

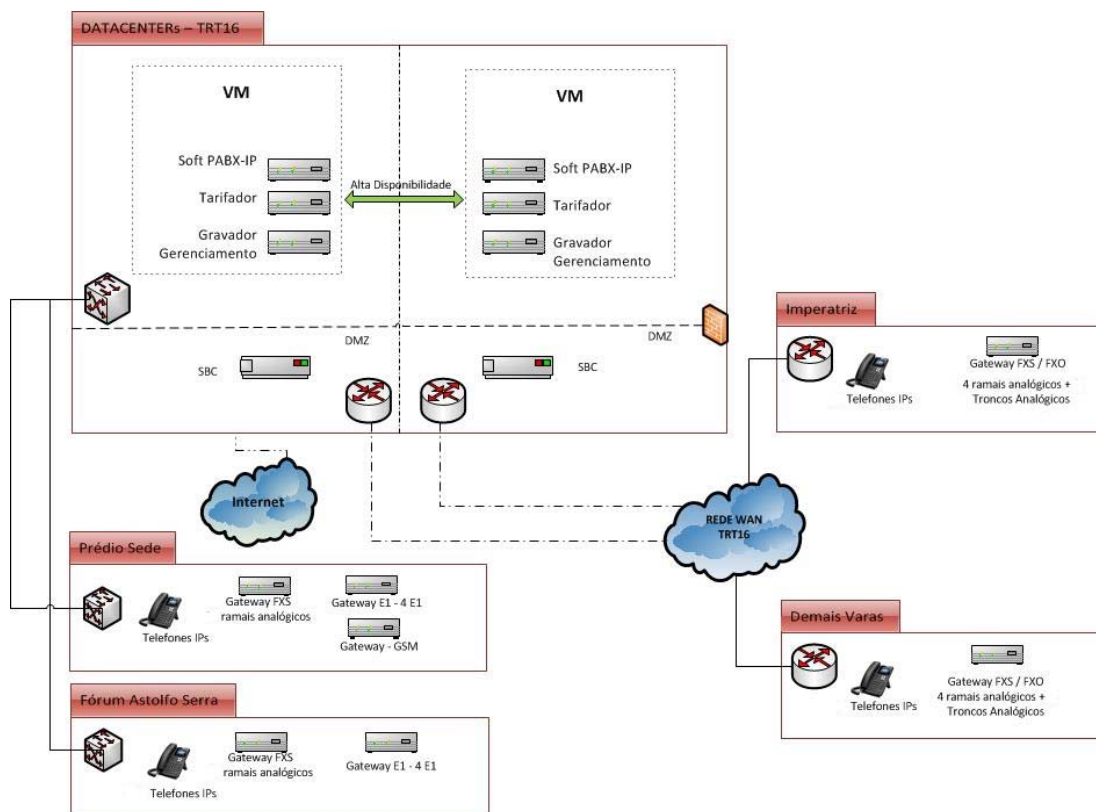


Figura 01 - Lay-out da Solução Proposta

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. O objeto da contratação será composto pelos itens apresentados resumidamente na Tabela 1 e descritos de forma detalhada no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

TABELA 1 – ITENS DA SOLUÇÃO DE VOZ A SER FORNECIDO EM LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
1	Sistema de comunicação baseado em IP com redundância	Appliance virtual	01
2	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	unidade	01
3	Sistema de Mesa Telefonista (Software para Telefonista).	unidade	01
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	Unidade	01
5	Gateway GSM	Unidade	02
6	Session Border Controller (SBC)	Appliance virtual	01
7	Gateway Analógico	Unidade	12
8	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 1)	Unidade	3
9	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2)	Unidade	1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

10	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 3)	Unidade	15
11	Aparelho de telefonia IP (Tipo 1)	Unidade	600
12	Aparelho de telefonia IP (Tipo 2)	Unidade	100
13	Fonte de alimentação externa para aparelho de telefonia (Injetor PoE ou fonte externa PoE)	Unidade	100
14	Serviço de implantação da solução central (itens 1 a 8).	Unidade	1
15	Serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado (item 9 e 10). O valor a ser fornecido DEVE SER por UNIDADE/LOCALIDADE. Os endereços das localidades constam no Anexo I-A – Localidades	Unidade	16
16	Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (itens 1 a 10)	Mensal	36
17	Licença de Usuário/Ramal IP	Licença	700
18	Licença de Softphone (usuário/ramal IP)	Licença	100
19	Treinamento – Arquitetura da solução (planejamento, instalação, configuração e administração)	Turma	1
20	Treinamento – Software de tarifação e bilhetagem	Turma	1
21	Treinamento – Telefonistas	Turma	1

3.2.2. A solução fornecida deve prover infraestrutura corporativa de telefonia baseada nos protocolos IP para usuários do TRT16 situados nas localidades constantes no Anexo I-A LOCALIDADES.

3.2.3. Além do fornecimento, ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração do plano de instalação, configuração e testes dos equipamentos e produtos de software da solução, incluindo treinamento para a equipe do Tribunal.

4. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E LIMITES

4.1 DA CONTRATADA

- 4.1.1 Fornecer e instalar os equipamentos, softwares e serviços objeto desta contratação;
- 4.1.2 Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos/serviços fornecidos;
- 4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 4.1.4 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distrital, em consequência de fato imputável a ela e relacionado ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 4.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 4.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

- 4.1.7 Facilitar à Fiscalização a vistoria aos serviços de assistência técnica, bem como a verificação de materiais e equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- 4.1.8 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.1.9 Fornecer os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a solução, bem com os respectivos manuais de operação e manutenção, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.1.10 Fornecer a relação de seus empregados que executarão os trabalhos de instalação, quando solicitada pelo Contratante;
- 4.1.11 Responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físico quanto materiais, causados ao Contratante e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto deste contrato;
- 4.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a execução dos serviços de instalação, até a sua conclusão e recebimento definitivo;
- 4.1.13 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 4.1.14 Entregar folheto explicativo sobre a manutenção (limpeza, conservação) dos equipamentos fornecidos;
- 4.1.15 Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.1.16 Obedecer rigorosamente, na execução dos serviços, além das especificações constantes deste termo de referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;
- 4.1.17 A Contratada deve executar **o projeto em até 105 dias** após a emissão da ordem de serviços pelo TRT 16. Para maiores informações vide **Anexo I – Especificações Técnicas, I - Informações Gerais e Requisitos da Solução, subitem 1.20 - Prazo de Entrega;**
- 4.1.18 O TRT16 admitirá que a Assistência Técnica da Garantia seja prestada pela Rede Credenciada pelo fabricante nas mesmas condições da contratada, sem qualquer ônus adicional para si, desde que a operação seja previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, que a autorizará.
- 4.1.19 Será permitida a subcontratação parcial do objeto conforme condições estabelecidas no item 16 – Da Subcontratação.
- 4.1.20 A contratada deve ainda:
- a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
 - b. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a instalação dos sistemas e componentes, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
 - c. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação dos equipamentos, sistemas.
 - d. Manter os funcionários responsáveis pela operação, manutenção e testes periódicos, capacitados para a prestação dos serviços.
 - e. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE;
 - f. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

- g. Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;
- h. Cumprir os serviços e prazos descritos neste Termo de Referência;
- i. O serviço deve dispor de um seguro tipo garantia a ser contratado por seguradora durante sua fase de execução. O seguro deve ter seu valor fixado em 5% do valor total dos serviços, por um período de até 365 dias após a assinatura do contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 16ª REGIÃO

- 4.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto do contrato;
- 4.2.2 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso às dependências do Tribunal para reparos e substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna;
- 4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela contratada;
- 4.2.4 Comunicar, de imediato, à contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica da garantia, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 4.2.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega, assistência técnica da garantia dos equipamentos, objeto deste termo de referência;
- 4.2.6 Execução de quaisquer serviços civis, elétricos, lógicos, mecânicos, não especificado neste documento.

5. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;

5.2 O Gestor do Contrato e a Contratada responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Fica a critério das empresas licitantes interessadas fazerem visita técnica no local de execução do serviço.

6.2 Na hipótese da licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente junto à Coordenadoria de TIC através dos telefones (98) 2109-9566, podendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da abertura da licitação.

6.3 Considerando que a vistoria é **facultada**, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução dos serviços ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.

6.4 Os sistemas/serviços serão realizados em (para identificação dos itens, vide Tabela 1):

- A infraestrutura central da solução e os sistemas, itens 1 ao 4, serão instalados no *datacenter* principal e/ou no *datacenter* de contingência do TRT16, ambos localizados em São Luís-MA;
- Os produtos referenciados nos itens 5, 6, 7 e 8, serão instalados em locais onde encontram-se as entradas dos circuitos E1, nos prédios Sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís - MA;
- Os produtos referenciados nos itens 9 e 10 - **Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2 e 3)**, serão instalados nos *racks* de telecomunicações presentes nas Varas de Trabalho do interior do estado conforme as localidades presentes no Anexo I-A LOCALIDADES e Anexo I-B ITENS POR LOCALIDADES ;
- Os telefones IPs, tipo 1 e 2, itens 11 e 12, serão instalados nas localidades presentes no Anexo I-B ITENS POR LOCALIDADES.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

7. QUALIFICAÇÕES DA PROPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Para a habilitação e qualificação da proponente os seguintes documentos devem ser apresentados, entre outros requisitos definidos neste Termo e no Edital da licitação pertinente.

7.1. Apresentar em nome da **licitante**, a comprovação da experiência mediante a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove :

7.1.1. **Fornecimento e implementação** de solução de comunicação unificada baseada em tecnologia VoIP, composta no mínimo dos seguintes elementos implementados de forma integrada e bem-sucedida:

- 7.1.1.1. 01 (uma) solução central de telefonia IP com redundância e alta disponibilidade.
- 7.1.1.2. 60 (sessenta) telefones IPs.
- 7.1.1.3. 01 (um) Gateway E1.
- 7.1.1.4. 01 (um) Sistema de Tarifação;
- 7.1.1.5. 01 (um) Session Border Controller.
- 7.1.1.6. 01 (um) Gateway GSM.

7.1.2. **Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção** em relação aos itens abaixo relacionados, comprovando a execução dos serviços por no mínimo 1 ano:

- 7.1.2.1. 01 (uma) solução central de telefonia IP com redundância e alta disponibilidade;
- 7.1.2.2. 01 (um) gateway SIP ou E1 conectado à rede pública de telefonia ou 01 (um) Session Border Controller com redundância e alta disponibilidade;
- 7.1.2.3. Aparelhos de telefonia IP (endpoints) integrados a solução central de telefonia IP.

7.2. Os requisitos para os itens 7.1.1 e 7.1.2 são distintos e devem ser atendidos de forma cumulativa. Todavia, é possível que seja apresentado um único atestado ou declaração que atenda a ambos de forma conjunta.

7.3. Para o item 7.1.1, serão aceitos atestados de capacidade técnica distintos cuja soma de quantitativos atinja o número requerido.

7.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- 7.4.1. Razão Social da licitante e CNPJ da licitante;
- 7.4.2. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- 7.4.3. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- 7.4.4. Serviços realizados;
- 7.4.5. Nome do sistema fornecido;
- 7.4.5. Escopo do Projeto;
- 7.4.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- 7.4.7. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

7.4 O **TRT16** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5 Deve **apresentar declaração**, devidamente assinada, garantindo que o(s) técnico(s) que implantará, prestará o suporte para implementação, suporte avançado e configuração da solução deverá possuir certificado fornecido por centro de treinamento oficial do Fabricante que o credencie a realizar as atividades de implementação, suporte avançado e configuração da solução comprovar a experiência mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de instalação com os seguintes quantitativos mínimos:

- 1 Central telefônica;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

- 60 telefones IP com as respectivas licenças;
- 1 Media Gateways;
- 1 Session Border Controller;
- 1 sistema de tarifação.

7.5.1. A apresentação/indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela implantação, configuração e suporte da solução, item 7.5, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do certame e demais penalidades previstas.

7.6 Apresentar declaração, devidamente assinada, de conhecimento das condições, ou seja, que a Licitante está inteirada quanto a todos os sistemas a serem instalados no TRT-16, bem como de todas as informações e condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação (conforme Anexo II - Modelo 01).

7.7 **Não serão aceitos consórcios de empresas.**

7.8 Apresentar, no ato da apresentação da proposta comercial, as características e especificações técnicas dos equipamentos que serão fornecidos.

7.9 Quando da submissão da proposta comercial, a Licitante **DEVE**:

7.9.1 Indicar expressamente a(s) marcas e os modelos dos equipamentos oferecidos, não sendo aceito a utilização de expressões como “referência” ou “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. Deve ainda:

7.9.1.1 Apresentarem anexo a proposta ou o local/*url* onde encontrar na internet, prospectos, manuais ou outras informações dos fabricantes correspondentes aos equipamentos ofertados;

7.9.1.2 Os proponentes deverão apresentar toda documentação técnica, em nível de detalhe, que permita completa avaliação dos equipamentos que irão compor a solução do objeto licitado, destacando os itens que se identificam com as especificações definidas, que podem ser através de catálogos dos modelos indicados.

7.10 **Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% em relação ao valor estimado para contratação, comprovados na forma prevista no Manual do SICAF (apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados em livro ou publicados, na forma da lei).**

7.11 Os requisitos de experiência profissional do(s) instrutor(es) das capacitações estão previstas e especificadas nos itens 19, 20 e 21 do Anexo I- Especificações Técnicas.

8. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O custo estimado global máximo é de R\$ 1.722.360,47 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), apresentada no Anexo I-D – Planilha com Itens e Quantitativos.

8.2 A planilha modelo para a apresentação dos preços encontra-se presente no Anexo II- Modelo 04 – Modelo de Planilha de Preços.

8.3 A adjudicação será em lote único por menor preço global, sujeita a homologação da Autoridade Competente do TRT16.

8.4 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 **Serão desclassificadas as propostas que:**

- I** - contenham vícios ou ilegalidades;
- II** - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III** - não apresentem os catálogos dos equipamentos exigidos no item 7.8.1 deste termo;
- IV** - não atenderem a qualificação técnica exigida no item 7;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

- V** - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- VI** - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- VII** - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- a. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- b.1 - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b.2- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- b.3- verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- b.4- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- b.5 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- b.6- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- b.7 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- b.8 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9. EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO INICIAL

9.1 Pretende-se a aquisição inicial da totalidade dos Itens de 1 a 4 e Item 6, uma (01) quantidade do Item 5, quatro (04) do Item 7 e duas (02) do Item 8, que compõem a solução central, juntamente com 20% de aparelhos de telefonia IP dos tipos 1 e 2 (Itens 11 e 12)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação se fará :

Através de recurso da **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) não celebrar contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal:

11.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

11.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela I e II e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação:

TABELA I – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA II – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa	3	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

	ou dolo de seus agentes		
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados,	3	por empregado e por dia
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,	2	por serviço e por dia
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	3	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

	Cumprir o prazo total (vide item 4.1.17) para a instalação dos equipamentos/software e execução do serviço, sem a expressa autorização do TRT16:		
10	a) até 10 dias de atraso	1	-
	b) até 15 dias de atraso	2	-
	c) até 20 dias de atraso	3	-
	d) até 25 dias de atraso	4	-
	e) até 30 dias de atraso	5	-
	f) acima de 30 dias de atraso	6	Sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
	Cumprir as exigências e os prazos impostos no Item 16 – Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Telefonia IP (vide Anexo I - Especificações Técnicas) e Anexo I-C Nível Mínimo de Serviços (NMS)		
	Deixar de atender, durante o período de suporte técnico, os equipamentos instalados e suportados pela garantia	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

11	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 1 e Tipo 2 de Alta Criticidade.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 5 – Chamados para substituição de elementos da solução central (itens de 1 a 8)	3	Por ocorrência
	Deixar de atender no prazo os chamados do Tipo 3 e 4 – Chamados de baixa criticidade	1	Por ocorrência
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo TRT, conforme Instrução Normativa pertinente
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência

11.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.2.2 Se os valores do pagamento, aplicada a garantia depositada, forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela V e outras que a Administração ache pertinente, abaixo.

Tabela III – Situações e Prazos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

11.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.8 Além dos casos já previstos na Tabela II, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

12. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento definitivo do objeto será realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), conforme disposto a seguir.

12.2 Relativamente aos **itens 1 a 8 e 17 e 18 do objeto** (solução central de telefonia e licenciamento):

12.2.1. O **recebimento definitivo** dos itens entregues ocorrerão após concluídos os serviços de implantação, conforme especificado no Item 14 do objeto - Serviço de implantação da solução central (Itens 1 a 8), incluindo licenciamento e ativação de todos os produtos fornecidos, entrega da documentação técnica completa (incluindo o as-built), comprovação da aquisição da garantia junto ao fabricante, em nome do Tribunal, bem como comprovação do respectivo funcionamento dos produtos e serviços em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2.2. O **recebimento definitivo da solução central** será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e comprovação, por parte da CONTRATADA, de conformidade com o disposto no item anterior;

12.2.3. O período de garantia terá início no dia seguinte a emissão do termo de recebimento definitivo desses itens.

12.3. Relativamente aos **Itens 11, 12 e 13** (aparelhos de telefonia e fontes de alimentação):

12.3.1. O recebimento será feito em até 15 (quinze) dias úteis contados após a entrega e conferência dos equipamentos em relação à proposta comercial da CONTRATADA e requisitos técnicos do Termo de Referência e seus Anexos, **desde que já tenha sido emitido o recebimento definitivo da solução central;**

12.3.2. O período de garantia terá início no dia seguinte a emissão do termo de recebimento definitivo desses itens.

12.4. Relativamente ao **Item 14** (serviço de implantação da solução central):

12.4.1. O recebimento do serviço referente ao Item 14 será feito após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Implantação e em conjunto com o **recebimento definitivo da solução central;**

12.5. Relativamente ao **Item 15** (serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado - Item 9 e 10):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

12.5.1. O recebimento do serviço referente ao Item 15 será feito após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Implantação e em conjunto com o **recebimento definitivo da solução central;**

12.6. Relativamente ao Item 16 (suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10):

12.6.1. O pagamento dos serviços referentes ao Item 16 será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, após o recebimento definitivo dos Itens 1 a 8 e 17 e 18, e conforme o item 17.7 - Relatórios de prestação de serviços e pagamento do Anexo I – Especificações Técnicas.

12.6.2. A apresentação dos relatórios mensais de prestação de serviços com o demonstrativo dos níveis mínimos de serviço é condição obrigatória para o pagamento.

12.7. Relativamente aos itens 19 a 21 (treinamento):

12.7.1. O recebimento dos serviços referentes aos Itens 15 e 16 será efetivado após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Treinamento

12.8. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12.9. O pagamento integral dos bens e serviços será realizado no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data de emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

12.10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.12. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. Para a execução do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, fazendo constar o nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco e o número de sua conta bancária e a respectiva agência, devendo a conta bancária estar vinculada ao CNPJ da licitante. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

13.2. O pagamento deve ser efetuado até o décimo dia útil, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, após a medição da prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da Contratada.

13.3. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.4. A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

13.6. O TRT16 pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

13.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá duração de **trinta e seis meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

14.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço pela CTIC (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

15. GARANTIA

15.1 A empresa deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) o valor da garantia deverá corresponder a 5% (**cinco por cento**) do **valor total do contrato**;

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

15.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n°8.666, de 1993.

15.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.5 A garantia será considerada extinta:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

15.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.5.2. três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.6 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.

15.8 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

16.1.1 **Devem ser autorizadas previamente pelo Contratante.** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo TRT16.

16.1.1.1 Para a análise da subcontratação, a Contratada deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.1.2 Para a efetivação da subcontratação, a Contratada deverá apresentar, perante o TRT16, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

16.2 É **vedada** a subcontratação completa ou das parcelas consideradas como principais do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

16.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

16.3.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas, microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.3.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6 A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o TRT16 e a subcontratada.

17 DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representante do TRT16, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

17.5 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.12 O fiscal técnico, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.14 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17 Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião (*kick-off*) com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

18 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

18.1.1 - Apresentar **Carta de Apresentação da Proposta de Preços e Planilha Orçamentária**, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II, Modelo 03 e 04**, respectivamente, contendo quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, informando no final da planilha o preço global da proposta.

18.1.2 – **Cronograma físico-financeiro (Anexo II, Modelo 05)**, com prazo máximo de execução de **105 (cento e cinco dias)** dias consecutivos.

18.2 – A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo o previsto no item 8 deste Termo.

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Coordenador de Tecnologia da Informação/Integrante Técnico

Carlos Eduardo Marins
Chefe do Setor de Relacionamento com o Cliente / Integrante Técnico

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Chefe do Setor de Aquisições Públicas/Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

ANEXO II
MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

São Luís, de de 2019

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº ____/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº ____/2019, ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as plantas apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximirnos das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2019

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

MODELO 02 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

São Luís, de de 2019

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , **00/00/0000**

Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

MODELO 03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2019

Prezados Senhores:

Em atendimento ao item x.x do **Edital** do Pregão Eletrônico n.º xx/2019 e seus **Anexos**, apresentamos a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para prestação de serviços técnicos especializados de implantação de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses *on-site*, para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª Região, conforme as especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidos no **Edital** do Pregão Eletrônico n.º xx/2019 e seus **Anexos**, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que a proposta, em anexo, tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão computados todas as despesas com tributos, impostos, taxas, e despesas, seja qual for a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaramos que os preços foram cotados sob nossa responsabilidade e renunciando a qualquer solicitação de alteração sobre os preços estabelecidos na proposta.

Estamos ciente que não cabe o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

Declaramos que será apresentado o(s) responsável(eis) técnico(s) pela implantação, configuração e suporte da solução, com a devida comprovação da experiência definido no item 7.5 do Termo de Referência. Declaramos ainda que esta comprovação será apresentada antes da assinatura do contrato sob pena de desclassificação do certame e demais penalidades previstas.

Apresentamos o local/*url* onde encontrar na internet, prospectos, manuais ou outras informações dos fabricantes correspondentes aos equipamentos ofertados: _____

(Indicar expressamente a(s) marcas e os modelos dos equipamentos oferecidos, não sendo aceito a utilização de expressões como "referência" ou "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque".)

Seguem anexos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

- toda documentação técnica, em nível de detalhe, que permita completa avaliação dos equipamentos e softwares que irão compor a solução do objeto licitado, destacando os itens que se identificam com as especificações definidas, que podem ser através de catálogos dos modelos indicados.
- **declaração**, que a mesma está autorizada a projetar, instalar e dar garantia ao núcleo do sistema de telefonia, itens 1 a 8 presente na Tabela 1 do Termo de referência, fornecida pelo fabricante da solução de telefonia IP.
- **Planilha Orçamentária (Modelo 04),**
- **Cronograma físico-financeiro (Modelo 05)**, com prazo máximo de execução de 105 (cento e cinco dias) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

e-mail:

Dados Bancários: Banco: ____ Agência: _____ Conta Corrente:

Indicamos como Representante legal, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços:

NOME completo

Nacionalidade / Estado Civil

Qualificação Profissional

CIC/MF

RG

Endereço

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente

São Luís, de _____ de 2019

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

MODELO 04 - PLANILHA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Ref: LICITAÇÃO N.º xxx/2019
Tipo: Menor Preço

PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO P-I - PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Total a ser Registrado	Valor Unitário	Valor Total a Ser Registrado
1	Sistema de comunicação baseado em IP com redundância	Appliance virtual	1		
2	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	Unidade	1		
3	Sistema de Mesa Telefonista (Software para Telefonista).	Unidade	1		
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	Unidade	1		
5	Gateway GSM	Unidade	2		
6	Session Border Controller (SBC)	Appliance virtual	1		
7	Gateway Analógico	Unidade	12		
8	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 1)	Unidade	3		
9	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2)	Unidade	1		
10	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 3)	Unidade	15		
11	Aparelho de telefonia IP (Tipo 1)	Unidade	600		
12	Aparelho de telefonia IP (Tipo 2)	Unidade	100		
13	Fonte de alimentação externa para aparelho de telefonia (Injetor PoE ou fonte externa PoE)	Unidade	100		
14	Serviço de implantação da solução central (itens 1 a 8).	Unidade	1		
15	Serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado (item 9 e 10). Os endereços das localidades constam no Anexo I-A – Localidades	Unidade	16		
16	Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (itens 1 a 10)	Mensal	36		
17	Licença de Usuário/Ramal IP	Licença	700		
18	Licença de Softphone (usuário/ramal IP)	Licença	100		
19	Treinamento – Arquitetura da solução (planejamento, instalação, configuração e administração)	Turma	1		
20	Treinamento – Software de tarifação e bilhetagem	Turma	1		
21	Treinamento – Telefonistas	Turma	1		
			VALOR TOTAL		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

Tabela baseada no Anexo I-D Planilha com Itens e Quantitativos.

Nos Preços apresentados estão **inclusos** os impostos e encargos diversos correspondendo ao valor bruto a ser pago.

São Luís, de de 2018

<Razão Social da licitante>
<Assinatura e Carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

MODELO 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	Sistema de comunicação baseado em IP com redundância	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
2	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
3	Sistema de Mesa Telefonista (Software para Telefonista).	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
5	Gateway GSM	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
6	Session Border Controller (SBC)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
7	Gateway Analógico	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
8	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 1)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
9	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
10	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 3)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
11	Aparelho de telefonia IP (Tipo 1)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
12	Aparelho de telefonia IP (Tipo 2)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
13	Fonte de alimentação externa para aparelho de telefonia (Injetor PoE ou fonte externa PoE)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
14	Serviço de implantação da solução central (itens 1 a 8).	-	Emissão OSI	Op Ass	Pg	-	-
15	Serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado (item 9 e 10). O valor a ser	-	Emissão OSI	Op	Pg	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

	fornecido DEVE SER por UNIDADE/LOCALIDADE. Os endereços das localidades constam no Anexo I-A – Localidades			Ass			
16	Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (itens 1 a 10)	-	-	Início	Pg	Pg	Pg
17	Licença de Usuário/Ramal IP	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
18	Licença de Softphone (usuário/ramal IP)	Emissão OSF	-	RD	Pg	-	-
19	Treinamento – Arquitetura da solução (planejamento, instalação, configuração e administração)	-	-	-	Emissão OSF	Curso Pg	-
20	Treinamento – Software de tarifação e bilhetagem	-	-	-	Emissão OSF	Curso Pg	-
21	Treinamento – Telefonistas	-	-	-	Emissão OSF	Curso Pg	-

Legenda:

OSF - Ordem de serviço de fornecimento; OSI - Ordem de serviço de implantação; OST - Ordem de serviço de treinamento; RD – Recebimento Definitivo; Op Ass – Operação Assistida; Curso – execução do treinamento; Pg – Pagamento; - Nenhuma entrega ou pagamento no período.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2019.
PROCESSO N° 5495/2019
Pregão Eletrônico n° 16/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pela Portaria GP n° 1200/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inscrito no CPF sob o n° 149.883.303-97 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, n° 16/2019, processo administrativo n° 5495/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, eventual e futura**, de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses *on-site*, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* n° 16/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF n°. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Marca	Qtidade/Unid.	Preço Unitário (R\$)

3.2 – Não é permitida adesão a este Registro de Preços.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2019
(PA- 5495/2019)

TERMO DE CONTRATO N.º /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E < Contratada > PARA O SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM USO DE TECNOLOGIA VOIP (VOICE OVER IP).

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís-MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE PASSOS DE CATRO CORDEIRO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º < _____ >, estabelecida <inserir endereço completo>, representada neste ato pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir n.º e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º [inserir número], a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando o Pregão Eletrônico nº 16/2019, e sua respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo nº 5495/2019, para constituir REGISTRO DE PREÇOS do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, celebram o presente contrato, observando-se as normas mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

O presente contrato tem como objeto o serviço de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 meses *on-site*, para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª Região, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxx), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2019 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa xxx** , da **Atividade xxxx**, conforme Nota de Empenho n.º 2019NExxx, de xx/xx / 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos e formas de execução de cada item que compõe o objeto constam, de forma individualizada e detalhada, no Anexo I (Termo de Referência e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 16/2019.

Parágrafo Único - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço pela CTIC (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, relativo aos itens “16 - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10)” é de 36 (trinta) meses prorrogável, a contar do recebimento definitivo da solução.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, só será realizada caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato, relativo aos demais itens, é de 36 (trinta e seis meses) meses, a contar do recebimento definitivo da solução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência da garantia do fabricante e demais condições da garantia estão indicados na Cláusula Sexta – Garantia do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

Todos os *softwares*, equipamentos e aparelhos de telefonia IP (tipo I e tipo II) deverão ser fornecidos com garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – Em relação aos elementos de *software*, a garantia deverá abranger direito de atualização de versão pelo fabricante, durante todo o período da garantia.

Parágrafo Segundo – Em relação aos equipamentos (*hardware*), a garantia deverá abranger o direito de atualização de versão do *software* e *firmware*, além da substituição de equipamentos defeituosos durante todo o período da garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de *patches*, correções de versões de software de equipamentos e substituição de equipamentos defeituosos, independente da política de comercialização do fabricante;
- b) Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo *hardware* e *software*, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia, em nome do Tribunal, junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e *softwares* da solução, conforme esta cláusula.

Parágrafo Quinto – A entrega dos termos de garantia do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação da assistência técnica *on-site* da solução, pelo período de vigência do Item 16 - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10 do objeto).

Parágrafo Sexto - Quanto aos níveis de serviço e demais condições a serem observadas na garantia da solução, aplicam-se, no que for cabível, as especificações constantes no Item 16 - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10 do objeto).

8. O tempo máximo para substituição dos elementos da solução (Itens 11 a 113 do objeto - aparelhos de telefonia IP e fontes) é de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, conforme detalhado no item 15. GARANTIA do Termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2019, deve:

- A. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- B. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- C. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- D. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- E. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A subcontratação parcial do objeto é permitida conforme exposto no item 16. DA SUBCONTRATAÇÃO do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2019, deve:

- a) Expedir a ordem de fornecimento/serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- c) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento definitivo do objeto será realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), conforme disposto a seguir:

A. Relativamente aos itens 1 a 8 e 17 e 18 do objeto (solução central de telefonia e licenciamento):

- a.1. O **recebimento definitivo** dos itens entregues ocorrerão após concluídos os serviços de implantação, conforme especificado no Item 14 do objeto - Serviço de implantação da solução central (Itens 1 a 8),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

incluindo licenciamento e ativação de todos os produtos fornecidos, entrega da documentação técnica completa (incluindo o as-built), comprovação da aquisição da garantia junto ao fabricante, em nome do Tribunal, bem como comprovação do respectivo funcionamento dos produtos e serviços em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos;

a.2. O **recebimento definitivo da solução central** será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e comprovação, por parte da CONTRATADA, de conformidade com o disposto no item anterior;

a.3. O período de garantia terá início no dia seguinte a emissão do termo de recebimento definitivo desses itens.

B. Relativamente aos Itens 11, 12 e 13 (aparelhos de telefonia e fontes de alimentação):

b.1. O recebimento será feito em até 15 (quinze) dias úteis contados após a entrega e conferência dos equipamentos em relação à proposta comercial da CONTRATADA e requisitos técnicos do Termo de Referência e seus Anexos, **desde que já tenha sido emitido o recebimento definitivo da solução central**;

b.2. O período de garantia terá início no dia seguinte a emissão do termo de recebimento definitivo desses itens.

C. Relativamente ao Item 14 (serviço de implantação da solução central):

c.1. O recebimento do serviço referente ao Item 14 será feito após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Implantação e em conjunto com o **recebimento definitivo da solução central**.

D. Relativamente ao Item 15 (serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado - Item 9 e 10):

d.1. O recebimento do serviço referente ao Item 15 será feito após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Implantação e em conjunto com o **recebimento definitivo da solução central**;

E. Relativamente ao Item 16 (suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10):

e1. O pagamento dos serviços referentes ao Item 16 será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, após o recebimento definitivo dos Itens 1 a 8 e 17 e 18, e conforme o item 17.7 - Relatórios de prestação de serviços e pagamento do Anexo I – Especificações Técnicas.

e2. A apresentação dos relatórios mensais de prestação de serviços com o demonstrativo dos níveis mínimos de serviço é condição obrigatória para o pagamento.

F. Relativamente aos itens 19 a 21 (treinamento):

f.1. O recebimento dos serviços referentes aos Itens 15 e 16 será efetivado após a conclusão e validação dos serviços demandados na Ordem de Serviço de Treinamento

G. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

H. O pagamento integral dos bens e serviços será realizado no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data de emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

I. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

J. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

K. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização contratual integram o item 17 do Termo de Referência – TR – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO presente no Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços unitários e o saldo deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Primeiro – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Terceiro – Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

Parágrafo Quinto – O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n° 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Terceiro – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA CATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2019 (doc 20, fls. 01 a 27) e Termo de Referência (doc 20, fls. 28 a 47) e demais anexos, constantes do processo administrativo 5495/2019, bem como à proposta da CONTRATADA (doc XXX), independente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINZE – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n° 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 16/2019 – Proc. Nº 5495/2019

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA integram o item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE integram o item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES

Encontram-se definidas no item 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação, consoante constante em item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da 1ª Região, na cidade de São Luís/MA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís, xxx de xxx de 2019.

(datado e assinado eletronicamente)

SOLANGE PASSOS DE CATRO CORDEIRO

Desembargadora-Presidente

TRT – 16ª Região

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Documento de Identificação

NOME

Documento de Identificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP N° 16/2019 – Proc. N° 5495/2019

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - INFORMAÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de solução de telefonia que deve ser fornecida em LOTE ÚNICO, dividido nos itens dispostos na TABELA 1, incluindo fornecimento de um (01) sistema de comunicação baseado em IP, com redundância; gateway de entroncamento para o Prédio Sede do TRT-16 e demais localidades; gateway analógico FXS / FXO; gateway GSM; SBC - Session Border Controller; aparelhos telefônicos IP; software telefonista; sistema de tarifação; sistema de gerenciamento centralizado; serviços de instalação, configuração, ativação e atualização de software/firmware; capacidades e, ainda, manutenção e suporte técnico da solução por um período de 36 meses.

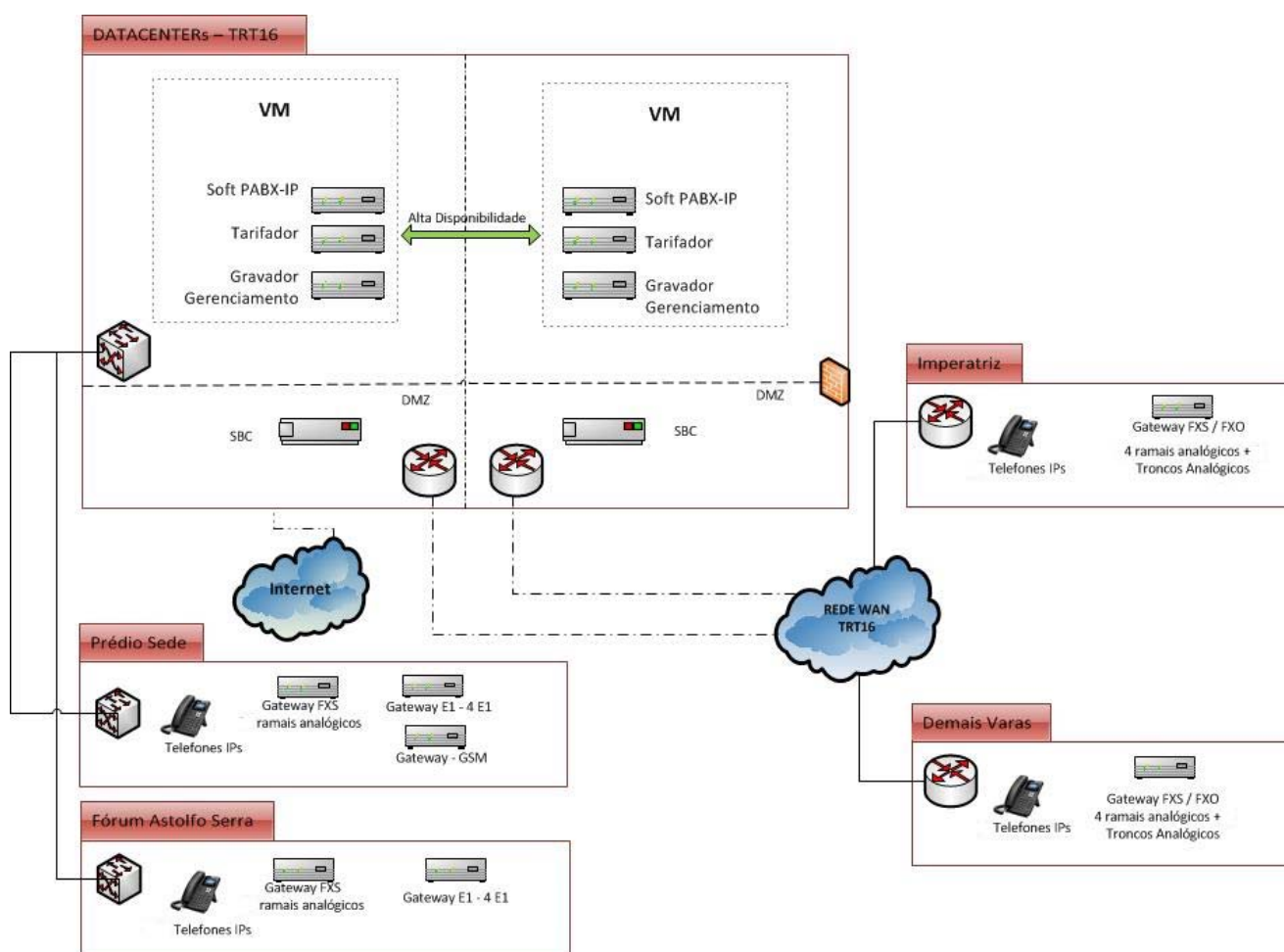


Figura 01 - Lay-out da Solução Proposta

Tabela 1 - Itens da Solução de Telefonia a ser fornecido em lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. A REGISTRAR	AQUISIÇÃO MÍNIMA
1	Sistema de comunicação baseado em IP com redundância	Appliance virtual	01	01
2	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	unidade	01	01
3	Sistema de Mesa Telefonista (Software para Telefonista).	unidade	01	01
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	Unidade	01	01
5	Gateway GSM	Unidade	02	01
6	Session Border Controller (SBC)	Appliance virtual	01	01
7	Gateway Analógico	Unidade	12	04
8	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 1)	Unidade	3	2
9	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2)	Unidade	1	0
10	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 3)	Unidade	15	0
11	Aparelho de telefonia IP (Tipo 1)	Unidade	600	100
12	Aparelho de telefonia IP (Tipo 2)	Unidade	100	20
13	Fonte de alimentação externa para aparelho de telefonia (Injetor PoE ou fonte externa PoE)	Unidade	100	0
14	Serviço de implantação da solução central (itens 1 a 8).	Unidade	1	1
15	Serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado (item 9 e 10). Os endereços das localidades constam no Anexo I-A – Localidades	Unidade	16	0
16	Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (itens 1 a 10)	Mensal	36	36
17	Licença de Usuário/Ramal IP	Licença	700	120
18	Licença de Softphone (usuário/ramal IP)	Licença	100	10
19	Treinamento – Arquitetura da solução (planejamento, instalação, configuração e administração)	Turma	1	1
20	Treinamento – Software de tarifação e bilhetagem	Turma	1	1
21	Treinamento – Telefonistas	Turma	1	1

1.2. Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias à implantação e ao funcionamento do sistema conforme as especificações técnicas do Edital.

1.3. Todas as licenças deverão ser do tipo perpétua e emitidas em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

1.4. A presente contratação tem como objeto uma Solução de Telefonia IP com uso de tecnologia VoIP (Voice over IP);

1.5. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software necessários à contratação devem ser novos e de primeiro uso no momento da apresentação da proposta, devendo estar em linha de produção do fabricante e não constar como descontinuados, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante.

1.6. Além disso, a solução fornecida, quando for o caso, deve ser compatível com as normas vigentes da área de telecomunicações publicadas pela ANATEL;

1.7. Todas as licenças necessárias deverão ser entregues, instaladas e ativadas em caráter permanente e contínuo, de forma que a solução funcione mesmo após o término da garantia exigida.

1.8. As licenças deverão ser flutuantes, ou seja, a indisponibilidade de qualquer dispositivo ou software de controle da solução não poderá impactar no controle do número contratado de licenças.

1.9. A Solução de Telefonia IP deve estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (softwares – inclusive aplicações, sistema operacional e banco de dados, desenvolvimento e customização de softwares, hardware, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais), permitindo acesso às redes pública e privada de telefonia, de acordo com as funcionalidades definidas nesta especificação.

1.10. Os servidores ou *appliances* devem ser dedicados e exclusivos para as aplicações de telefonia, não podendo compartilhar o mesmo hardware para a implementação de funções de gateways e/ou ATA (equipamento que transforma sinal analógico para IP).

1.11. A solução de telefonia IP deve ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para manutenção de compatibilidade como o plano de numeração telefônico brasileiro em caso de eventual alteração das normas definidas pela ANATEL.

1.12. Os itens de fornecimento: **1** – Sistema de comunicação baseado em IP; **3** – Sistema de mesa telefonista; **4** – Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção; **8,9,10** – Gateways de Voz/Entroncamento; **7** – Gateway Analógico; **6** – Session Border Controller; **11** – Aparelho de telefonia IP tipo 1 e **12** – Aparelho de telefonia IP tipo 2 devem ser do mesmo fabricante, de modo que possam ter gerenciamento único, centralizado e integrado.

1.13. Os demais itens de fornecimento: **5** – Gateway GSM, **2** – Sistema de tarifação e bilhetagem e **13** – Fonte de alimentação externa para aparelhos de telefonia IP podem ser de outros fabricantes, desde que disponham de todos os elementos necessários ao funcionamento integrado e perfeito com os demais componentes da solução de telefonia IP, tais como *softwares*, aplicações, *hardware*, cabos, conectores, etc.

1.14. Caso a CONTRATADA necessite fornecer *hardware* e/ou *software* adicional não especificados nominalmente nesse edital, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses elementos deverá fazer parte do preço total ofertado.

1.15. Somente serão aceitas soluções que utilizem recursos computacionais instalados dentro das dependências do TRT16. Não será aceito que partes da solução estejam instaladas em ambientes remotos ou, ainda, que qualquer funcionalidade seja dependente de infraestrutura externa para funcionamento.

1.16. Os locais para a instalação dos sistemas/serviços serão:

1.16.1. A infraestrutura central da solução e os sistemas, itens 1 ao 4 e 6, serão instalados no *datacenter* principal e/ou no *datacenter* de contingência do TRT16, ambos localizados em São Luís-MA;

1.16.2. Os produtos referenciados nos itens 5, 7 e 8 serão instalados em locais onde encontram-se as entradas dos circuitos E1, nos prédios Sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís-MA;

1.16.3. Os produtos referenciados no item 9 e 10 **Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2 e 3)**, serão instalados nos *racks* de telecomunicações presentes nas Varas de Trabalho do interior do estado conforme as localidades listadas no Anexo I-A LOCALIDADES e Anexo I-B ITENS POR LOCALIDADES ;

1.16.4. Os telefones IPs, tipo 1 e 2, itens 11 e 12, serão instalados nas quantidades e nas localidades indicadas no Anexo I-B ITENS POR LOCALIDADES.

1.17. Quanto a expansão da solução:

1.17.1. A CONTRATANTE, em futuras aquisições, a seu critério, poderá instalar elementos de terceiros à solução, do mesmo fabricante e/ou de outro fabricante que implemente *softwares* e equipamentos com protocolos e padrões equivalentes à solução adquirida, de modo que isso não constituirá motivo para interrupção da garantia dos produtos contratados;

1.17.2. Da mesma forma, poderá utilizar a qualquer momento telefones e/ou *softwares* de outros fabricantes integrados ao sistema, tais como *smartphones*, *tablets*, etc., desde que operem e sejam compatíveis com o protocolo SIP – RFC 3261, mantendo no mínimo as funcionalidades de comunicação de áudio e vídeo, transferência de chamadas, audioconferência com múltiplos usuários e chamada em espera.

1.18. Quanto ao dimensionamento da solução:

1.18.1. A solução fornecida deve ser dimensionada de modo a atender posterior crescimento de no mínimo 30% em relação ao licenciamento do número de usuários previsto neste documento, mantendo as proporções de perfis e facilidades disponibilizadas aos usuários sem que haja necessidade de adição de novo *hardware* ou incremento significativo de capacidade de processamento no ambiente de virtualização utilizada pela CONTRATANTE.

1.18.2. O dimensionamento deve ser tal que seja possível suportar todos os usuários, em conformidade com esse item, sem degradação de performance, mesmo com a indisponibilidade de uma unidade de qualquer dos itens

identificados com requisito de alta disponibilidade. Ou seja, para os elementos de *hardware* e *software* fornecidos devem ser respeitadas as capacidades mínimas para os produtos entregues e que, no momento de contingência ou indisponibilidade de um equipamento ou *software*, os produtos suportem, sem degradação de performance, todos os requisitos técnicos exigidos. Ademais, termos expressos no termo de referência tais como “possuir”, “permitir”, “possibilitar” ou “suportar”, implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade especificada.

1.18.3. Em relação ao hardware fornecido como *appliance* (por exemplo, os *Gateway de voz/entroncamento*), será admitido somente o crescimento horizontal, mediante adição de capacidade ou placas adicionais na solução ofertada. Em relação aos elementos fornecidos como *appliance* virtual, será admitida somente a adição de capacidade de processamento, memória e armazenamento no ambiente de virtualização do Tribunal.

1.19. Quanto a atualização de versão:

1.19.1. As versões dos elementos de *softwares* que compõem a solução devem ser ofertadas na última versão disponível no *site* do fabricante.

1.19.2. As atualizações de versões de todos os equipamentos, *softwares* e *firmwares* da solução deverão estar disponíveis pelo fabricante dos produtos durante todo o período de garantia contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.20. Quanto ao prazo de entrega

1.20.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos, licenças constantes deste Termo é de **60 dias** corridos contados a partir da emissão de ordem de serviço de fornecimento (OSF).

1.20.2. O prazo de entrega dos serviços de implantação e configuração da solução é de no máximo **45 dias** após a entrega dos equipamentos, produtos e licenças, conforme cronograma de atividades a ser definido no itens 14, 15 e 16 – serviços de implantação.

1.21. Quanto a compatibilidade com ambiente virtual

1.21.1. Os componentes de software da solução (*Sistema de comunicação baseado em IP, Sistema de tarifação e bilhetagem, Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção, e Session Border Controller*) deverão utilizar tecnologia de virtualização. Para esses itens, as máquinas virtuais entregues pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com a infraestrutura de virtualização do Tribunal:

- *VMware ESX versão 6.0* ou superior;
- *VMware Vcenter versão 6.0* ou superior;
- *VMware NSX versão 6.2.2* ou superior.

1.21.2. Os componentes fornecidos por meio de máquinas virtuais deverão ser compatíveis com as seguintes funcionalidades da plataforma VMware:

- *VMware Vmotion*;
- *VMware High Availability*;
- *VMware Snapshot*.

1.21.3. A máquina virtual será ofertada como um arquivo no formato OVA (*Open Virtualization Appliance*).

1.21.4. Os recursos de virtualização acima relacionados, incluindo licenças, softwares e serviços serão providos pela CONTRATANTE.

1.21.5 Será permitido para o *Sistema de tarifação e bilhetagem*, ITEM 02, e o *Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção*, ITEM 04, o fornecimento no formato de software puro, onde possam ser implementados em um servidor físico ou virtual (WMWARE).

1.22. Horário de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região

1.22.1. O horário de funcionamento do Tribunal está compreendido das 8 h às 18 h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.22.2. Considera-se fora de expediente o horário compreendido de 18 h às 8 h, em dias úteis, bem como os finais de semana e feriados.

1.23. Quanto a Garantia da Solução

1.23.1. Todos os *softwares*, equipamentos e aparelhos de telefonia IP (tipo I e tipo II) deverão ser fornecidos com garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

1.23.2. Em relação aos elementos de *software*, a garantia deverá abranger direito de atualização de versão pelo fabricante, durante todo o período da garantia.

1.23.3. Em relação aos equipamentos (*hardware*), a garantia deverá abranger o direito de atualização de versão do *software* e *firmware*, além da substituição de equipamentos defeituosos durante todo o período da garantia.

1.23.4. A garantia deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

1.23.4.1. Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de *patches*, correções de versões de software de equipamentos e substituição de equipamentos defeituosos, independente da política de comercialização do fabricante;

1.23.4.2. Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo *hardware* e *software*, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante.

1.23.5. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia, em nome do Tribunal, junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e *softwares* da solução.

1.23.6. A entrega dos termos de garantia do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação da assistência técnica *on-site* da solução, pelo período de vigência do Item 16 - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10 do objeto).

1.23.7. Quanto aos níveis de serviço e demais condições a serem observadas na garantia da solução, aplicam-se, no que for cabível, as especificações constantes no Item 16 - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10 do objeto).

1.23.8. O tempo máximo para substituição dos elementos da solução (Itens 11 a 12 do objeto - aparelhos de telefonia IP e fontes) é de 5 (cinco) dias úteis.

1.23.9. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nas localidades deste TRT, podendo, contudo, os equipamentos serem recolhidos para laboratório quando necessário, sem qualquer ônus para este Tribunal;

1.23.10. A autorização de retirada do equipamento deverá ser feita por servidor da Coordenação de Tecnologia da Informação, mediante assinatura conjunta do termo de retirada e comprovação de credenciamento junto à empresa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Os itens referem-se aos presentes na Tabela 1.

2. ITEM 1. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BASEADO EM IP COM REDUNDÂNCIA

2.1. Deve ser fornecido um Sistema de Telefonia IP com tecnologia de virtualização, na forma de appliance(s) virtual, compatível com o ambiente de virtualização utilizado pelo Tribunal, conforme item 1.21 acima. Não será aceito o emprego de componentes em hardware para atendimento deste item.

2.2. Deve ser produzido por fabricante único, não sendo aceita solução projetada, desenvolvida ou integrada por fornecedores/fabricantes diversos, de modo que haja padronização e compatibilidade técnica entre os componentes da solução, com padrões de qualidade assegurados por esse fabricante.

2.3. Deve permitir que o usuário se registre em qualquer ponto da rede, para a garantia da mobilidade e utilização de um único número de ramal .

2.4. A infraestrutura redundante disponibilizada pela licitante deve:

2.4.1. Possuir redundância para os ramais IPs. A redundância deverá ser alcançada no mínimo através de 2 (dois) servidores virtuais funcionando de modo ativo-standby ou ativo-ativo. Caso o servidor virtual principal apresente falhas, o servidor virtual secundário deverá estar apto a receber os registros dos ramais IPs de maneira automática, sem intervenção do usuário. A infraestrutura redundante proposta deverá suportar toda a carga de tráfego de voz e vídeo do sistema, sem degradação do serviço prestado.

2.4.1.1. Durante a troca de processamento entre as unidades principal e stand-by, os aparelhos e softphones devem se registrar na unidade que estava em stand-by de forma automática, sem intervenção do usuário.

2.4.1.2. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceita unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

2.4.1.3. No mínimo as seguintes funcionalidades devem estar cobertas na redundância:

2.4.1.3.1. Ligações de voz entre ramais IPs (incluindo usuários do tipo Deskphone e usuários do tipo Softphone).

2.4.1.3.2. Comunicações unificadas: presença (presence) e integração softphone com telefonia.

2.4.1.3.3. Ligações de voz com a rede pública.

2.4.1.3.4. Audioconferência.

2.4.1.4 . Para o sistema redundante, as licenças deverão ser flutuantes, ou seja, a falha no servidor principal pertencente a solução, não poderá impactar no número contratado de usuários/licenças.

2.4.1.5. Não serão aceitas soluções que:

2.4.1.5.1. Necessitem de qualquer intervenção manual para que o servidor secundário possa operar.

2.4.1.5.2. Necessitem realocar quaisquer tipos de licenças para que o servidor secundário possa operar.

2.4.1.5.3. Que não permitam que o servidor primário e o secundário possam estar geograficamente em locais diferentes.

2.4.2. Os controladores devem ser sincronizados de forma automática quando do retorno operacional do item que sofreu indisponibilidade.

2.5. Deve suportar o protocolo SIP de forma nativa, conforme a RFC 3261. Não serão aceitas soluções que necessitem de adaptadores para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP.

2.6. Deve suportar expansão futura para no mínimo 1000 ramais IPs. Esta expansão futura deverá ocorrer apenas na simples adição de licenças no Sistema de Telefonia IP, não sendo admitida a substituição da solução de telefonia IP ofertada.

2.7. Não serão aceitas soluções de telefonia IP baseadas ou derivadas da solução de código aberto conhecida como Asterisk ou qualquer outra de código aberto. O Sistema de Telefonia IP não poderá ter parte do seu código derivado do Asterisk e ou freeswitch e ou qualquer outro software de código aberto.

2.9. Deve permitir integrações com soluções de terceiros através de troncos SIP, de acordo com a RFC 3261. O Sistema de Telefonia IP deverá ser entregue com no mínimo 10 (dez) licenças para entroncamentos SIP de acordo com a RFC 3261, para integrações com soluções de terceiros, existentes no ambiente da CONTRATANTE.

- 2.10. Deve suportar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711 A-law, G.711 μ -law, G722 e G.729A/B ou G.729AB.
- 2.11. Deve implementar recursos de comunicação unificada, incluindo softphone, presença, caixa postal.
- 2.12. Deve permitir a utilização de aparelhos SIP de terceiros compatíveis com o padrão RFC 3261, através da simples aquisição de licenciamento no futuro.

2.13. O sistema central de telefonia IP deverá atender aos seguintes padrões e características:

- 2.13.1. RFC 1889 - RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
- 2.13.2. Sinalização criptografada através do protocolo TLS 1.2 ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406;
- 2.13.3. RFC 2327 - SDP: Session Description Protocol;
- 2.13.4. RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
- 2.13.5. RFC 3261 - Session Initiation Protocol;
- 2.13.6. RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in the Session Initiation Protocol (SIP);
- 2.13.7.. RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
- 2.13.8. RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
- 2.13.9. RFC 3311 - The Session Initiation Protocol (SIP) UPDATE Method;
- 2.13.10. RFC 3323 - A Privacy Mechanism for the Session Initiation Protocol (SIP);
- 2.13.11. RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted;
- 2.13.12. RFC 3398 - Integrated Services Digital Network (ISDN) User Part (ISUP) to Session Initiation Protocol (SIP) Mapping;
- 2.13.13. RFC 3515 – The Session Initiation Protocol (SIP) Refer method;
- 2.13.14. RFC 3550 - RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
- 2.13.15. RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
- 2.13.16. RFC 3842 - A Message Summary and Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol;
- 2.13.17. RFC 3891 - The Session Initiation Protocol (SIP) "Replaces" Header;
- 2.13.18. RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP);
- 2.13.19. RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP);
- 2.13.20. RFC 5806 - Diversion Indication in SIP;
- 2.13.21. RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);
- 2.13.22. RFC 3265: SIP-specific event notification.

2.14. FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS PARA USUÁRIOS

2.14.1. Deve permitir programações de ramais quanto ao acesso às linhas externas, incluindo, no mínimo, as seguintes categorias:

- 2.14.1.1. RESTRITO: Não tem acesso à rede pública. Comunica-se apenas com outros ramais internos;
- 2.14.1.2. SEMI-RESTRITO: Tem acesso à rede pública somente nas ligações de saída, o sistema analisa os dígitos discados, para verificar se são permitido para o ramal. Caso não seja, a ligação é automaticamente interrompida. Esse recurso é utilizado para evitar que ramais não autorizados liguem para regiões proibidas.
- 2.14.1.3. PRIVILEGIADO: Tem acesso total à rede pública, nas ligações de entrada e saída, através de linhas tronco E1;

- 2.14.2. Deve gerar os bilhetes (CDRs) e disponibilizar-los para o Sistema de Tarifação;
- 2.14.3. Deve implementar a modificação e manipulação de dígitos para chamadas externas;
- 2.14.4. Deve prover roteamento por rota de menor custo (LCR) e roteamento por transbordo;
- 2.14.5. Deve possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.
- 2.14.6. O usuário poderá efetuar uma ligação externa a partir de qualquer ramal, independente do aparelho em que ele esteja através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada através de sua senha.

2.14.7. O Sistema de Telefonia IP deve possuir as seguintes funcionalidades:

- 2.14.7.1. Estacionamento de chamadas;
- 2.14.7.2. Transferência de chamadas;
- 2.14.7.3. Música em espera;
- 2.14.7.4. Desvio de chamadas incondicional;
- 2.14.7.5. Desvio em caso de não atendimento;
- 2.14.7.6. Desvio em caso de ocupado;
- 2.14.7.7. Chamada em espera;
- 2.14.7.8. Rediscagem do último número;
- 2.14.7.9. Não perturbe. A funcionalidade poderá permitir exceções;
- 2.14.7.10. Serviço noturno;
- 2.14.7.11. Grupo de captura;
- 2.14.7.12. Chamadas de saída através de código de acesso;
- 2.14.7.13. Identificação do número do chamador;
- 2.14.7.14. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- 2.14.7.15. Siga-me interno e externo;
- 2.14.7.16. Chamada de emergência;
- 2.14.7.17. Monitoração de chamada;

2.14.8. Deve implementar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits.

2.14.9. Deve implementar o protocolo TLS v1.2 ou IPSEC para sinalização segura.

2.15. RECURSOS AVANÇADOS

2.15.1. Deve implementar serviços avançados de Comunicação Unificada como presença, caixa postal, integração com softphone. Não serão aceitas soluções de Comunicação Unificada de outro fabricante que não seja o do Sistema de Telefonia IP.

2.15.2. O Sistema de Telefonia IP deve disponibilizar uma solução de audioconferência com capacidade de 40 usuários simultâneos reunidos podendo estar conectados nas seguintes opções:

2.15.2.1. Em uma única sala de audioconferência.

2.15.2.2. Em até 10 salas de audioconferência.

2.15.3. O Sistema de Telefonia IP deve implementar uma solução de correio de voz que possibilite a gravação e recuperação de mensagens, com as seguintes funcionalidades:

2.15.3.1. Implementar mecanismo de acesso às caixas postais em qualquer Aparelho telefônico IP.

2.15.3.2. Permitir o usuário ouvir, salvar e apagar as mensagens do correio de voz.

2.15.3.3. Permitir mecanismo para troca de senha do usuário.

2.15.3.4. Ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP.

2.15.4. Deve possuir recurso de atendimento automático com resposta audível (URA) com no mínimo 04 (quatro) níveis de transferência, sendo possível alterar as respostas da URA através de upload de arquivos, e mais:

2.15.4.1. Deverá ser disponibilizado, pelo menos, 60 (sessenta) canais simultâneos de URA.

2.15.4.2. Deverá ser possível implementar funções de toque de anúncios, coleta de dígitos e encaminhamento de chamadas;

2.15.4.3. Deve permitir configurar no mínimo 8 (oito) opções de escolha no menu principal do Serviço de Resposta de Voz Automática;

2.15.4.4. Deverá ser disponibilizado espaço em disco suficiente para armazenamento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em anúncios;

2.15.4.5. A solução ofertada poderá ser expandida em até, pelo menos, 100 (cem) canais simultâneos de URA, sem custo adicional com troca ou ampliação dos servidores centrais da solução pela CONTRATANTE, bastando a aquisição de novas licenças de canal da URA.

2.16. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

2.16.1. Deve ser disponibilizado um sistema de gravação de chamadas, capaz de registrar e armazenar o conteúdo de ligações efetuadas ou recebidas por determinado ramal IP.

2.16.2. Deve ser entregue licenciado para gravar 6 (seis) ramaís IPs simultaneamente e armazenar 300 (trezentas) horas de gravação online, além de permitir o armazenamento das gravações em dispositivo de armazenamento de dados do tipo NAS (Network Attached Storage).

2.16.2.1. Deve permitir ampliação futura para gravar no mínimo 50 (cinquenta) ramaís IPs, através da simples aquisição futura de licenças, não sendo admitido a substituição da solução ofertada.

2.16.3. Deve prover algoritmo de compressão de voz do tipo G.726 e/ou G.729A, de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.

2.16.4. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

2.16.5. Deve permitir gravação de 100% das chamadas de um determinado ramal IP (modo full) além de permitir o acionamento da gravação por meio manual.

2.16.6. As gravações deverão identificar para posterior busca o número do chamador, número discado, duração da chamada, data e hora.

2.16.7. Permitir a visualização de alarmes e notificações do sistema.

2.16.8. Possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados" para administrador e usuário.

2.16.9. Deve prover ferramenta de backup e restauração das gravações.

2.16.10. Deve possuir interface do usuário em Português (Brasil).

2.17. A SOLUÇÃO DEVERÁ AINDA:

2.17.1. Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones;

2.17.2. Permitir a identificação do número de chamada BINA (B Identifica Número de A), apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones;

2.17.3. Permitir a configuração de modelos ("templates") de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IP do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço entre outros, tenham que ser configuradas telefone a telefone;

2.17.4. Possuir recurso para seleção de acesso a rota de menor custo, para ligações interurbanas, locais e de celulares, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

2.17.5. Possibilitar o roteamento de chamadas por caminhos alternativos, caso o caminho padrão esteja indisponível ou com todos os canais ocupados;

2.17.6. Possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;

2.17.7. Possuir, pelo menos, os seguintes CODEC's de voz e vídeo padrões de mercado: G.711a/u law, G.722, G.729a e H.264;

2.17.8. Permitir a configuração de ordem de preferência de uso de CODEC pelos terminais;

2.18. Segurança do sistema de comunicação baseado em IP

2.18.1. Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:

- Os terminais de comunicação;
- Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
- Os terminais e *gateways*.

2.18.2. Utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou IPSEC para sinalização segura.

2.18.3. Utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramaís IP e troncos IP, utilizando o padrão AES 128 bits ou AES 256 bits, com a troca chaves de criptografia a cada chamada realizada.

2.18.4 Implementar mecanismos de proteção relativamente a ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), por exemplo: *ping of death, teardrop packets, SYN floods, ping floods, OOB nuke, - gratuitous ARPs, oversized packets, fraggle, jolt2, packet replay attack, oversized packets, finger of death.*

3. ITEM 2. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

- 3.1. Deve ser fornecido com todas as licenças de software, válidas por tempo indeterminado, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
- 3.2. Deve permitir o acesso via WEB browser, a partir de qualquer ponto da rede, para consultas, gráficos e relatórios. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome).
- 3.3. Permitir a instalação em servidores virtuais (VMWare), conforme item 1.21 acima.
- 3.4. O Sistema de Tarifação e Bilhetagem deve armazenar suas informações em banco de dados relacional que deve ser entregue junto com a solução.
- 3.5. Deve permitir integração com o Active Directory (AD).
- 3.6. Deve ser fornecido no formato de software puro, aonde este possa ser implementado em um servidor(es) com o Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior existente(s) no ambiente da CONTRATANTE;
- 3.7. Deve ser configurado e licenciado para atender a capacidade inicial de 1000 ramais IPs e 1000 senhas, permitindo que a CONTRATANTE adote a tarifação em ambos os cenários (por ramal e por senha).
- 3.8. Deve vir com o licenciamento necessário para que possa realizar a coleta dos bilhetes oriundos da Solução de Telefonia IP.
- 3.9. Deve apresentar **no mínimo** os seguintes relatórios:
 - 3.9.1. Centro de Custo - Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados;
 - 3.9.2. Sigla de Centro de Custo - Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;
 - 3.9.3. Conta Telefônica - Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica
 - 3.9.4. Ramal - Relatório ordenado por ramal;
 - 3.9.5. Tronco - Relatório ordenado por tronco;
 - 3.9.6. Data - Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;
 - 3.9.7. Número Discado - Relatório ordenado pelo número discado;
 - 3.9.8. Estatística da Central - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado);
 - 3.9.9. Fluxo de ligações - Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações;
 - 3.9.10. Pela Lista telefônica - Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações;
 - 3.9.11. Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minutos/segundos.
- 3.10. Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português.
- 3.11. Deve ser possível enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos DOC (Word) e XLS (Excel).
- 3.12. Deve coletar os bilhetes CDRs oriundos da Solução de Telefonia IP e com base nestes disponibilizar os relatórios.
- 3.13. Deve contemplar o software e licenciamento necessário para o seu pleno funcionamento em conjunto com o Sistema de Telefonia IP (Item 01) e com os demais elementos da solução de telefonia IP (gateways de voz, gateways analógicos, dentre outros).
- 3.14. Deve ser fornecido com todas as licenças de software, válidas por tempo indeterminado, necessárias o perfeito funcionamento do sistema;

4. ITEM 3. SISTEMA DE MESA TELEFONISTA

- 4.1. Deve ser instalada em ambientes Windows 10 ou superior e conectar-se ao Sistema de Telefonia IP.

- 4.2. O PC não deve ficar dedicado às funções de telefonista, sendo possível a instalação de outras aplicações Windows tais como Office, etc.
- 4.3. Deve permitir a customização da interface gráfica pelas telefonistas.
- 4.4. Permitir a visualização em tela das seguintes informações, importantes para o processamento de chamadas:
 - 4.4.1. Número de origem da ligação.
 - 4.4.2. Indicação de chamada interna ou externa.
 - 4.4.3. Nome do usuário interno.
 - 4.4.4. Chamadas em fila de espera.
- 4.5. A telefonista poderá utilizar um Telefone IP ou softphone para a comunicação de voz.
- 4.6. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências.
- 4.7. Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverá haver posições de estacionamento, cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela.
- 4.8. Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador.
- 4.9. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- 4.10. Possuir sinalização visual das chamadas internas e externas.
- 4.11. Possuir a facilidade de proteção contra transferência não-autorizada.
- 4.12. Permitir o acesso a discagem abreviada comum.
- 4.13. Implementar recursos de gerenciamento de chamadas do Sistema de Telefonia IP para um determinado número.
- 4.14. Implementar facilidade de busca em lista telefônica.
- 4.15. Permitir o gerenciamento de mensagens e redirecionamento de chamadas.
- 4.16. Possuir facilidade para supervisão de telefonista em tempo real de determinados ramais IPs.
- 4.17. Possibilitar o cadastro e visualização de dados pessoais dos usuários.
- 4.18. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP ofertado.
- 4.19. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP Redundante ofertado (Item 01), visando garantir o perfeito funcionamento, desempenho e compatibilidade.
- 4.20. Deve ser fornecido com no mínimo 10 licenças para ser instalado em computadores/desktops

5. ITEM 4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

5.1. O *sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção* deve ser provido por meio de interface gráfica via *web browser* para realização das atividades de administração e programação do *Sistema de Comunicação Baseado em IP*, de forma centralizada, com características a seguir relacionadas. Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema métodos de edição de linhas CLI. Será permitido que comandos sejam realizados através de CLI, pelo administrador.

5.2. Deve possibilitar o gerenciamento nativo e integrado, de forma conjunta, de todos os módulos da solução de telefonia IP do mesmo fabricante, conforme especificado no item 1.12. Não serão aceitas soluções híbridas.

5.3. Deve ser do mesmo fabricante do Item 1 – Sistema de Comunicação baseado em IP.

5.4. Ser instalado e configurado no ambiente de virtualização do Tribunal, vide item 1.21. **Quanto a compatibilidade com ambiente virtual.**

5.5. Controle de acesso aos usuários do servidor de gerência

5.5.1. Permitir o acesso local através de *login* e *senha* de administradores, bem como por meio de conta no serviço de diretório (*Active Directory*) do Tribunal.

5.5.2. Permitir acesso simultâneo de no mínimo 8 usuários.

5.5.3. Possibilitar a criação, alteração e remoção de grupos e perfis de acesso.

5.5.4. Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de *login* inválidas.

5.5.5. Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria.

5.6. Funções via WEB

Permitir, pelo menos, as seguintes funções via *web*:

- Configuração das facilidades de ramais;
- Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- Configuração dos telefones IP;
- Reinicialização dos telefones IP;
- Configurações de troncos;
- Administração de contas e perfis de acesso;
- Programações de grupos de ramais;
- Gerenciamento da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais.

5.7 Monitoramento

5.7.1. Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (*delay, jitter, perda de pacotes, MOS, etc.*).

5.7.2. Possibilitar a geração de padrões de tráfego nos elementos que compõem a solução (central de telefonia IP e *gateways*) para mensuração de perda de pacotes, *delay, jitter, MOS, etc.*

5.7.3. Prover uma solução de monitoramento com no mínimo os seguintes recursos: monitoramento de CPU, memória, ocupação de HD, ocupação de canais, status dos circuitos E1, com recursos para consultar o histórico dos servidores e recursos por período.

5.7.4. Possibilitar o gerenciamento por meio dos protocolos SNMP v2 ou SNMP v3 (coleta e geração de dados de disponibilidade e performance).

5.8. Alarmes do Sistema de comunicação baseado em IP

5.8.1. Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do *link* com o PABX, congestionamento de canais SIP e E1, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.

5.8.2. Possibilitar a categorização do alarme com informações mínimas, tais como como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro.

5.8.3. Deverá possibilitar o envio de notificações, em caso de alarme, por e-mail.

5.9. Ser compatível com o protocolo LDAP para acesso ao serviço de diretório do Tribunal (Active Directory).

5.10. Possuir mecanismos de *backup* da base de dados e de configurações de monitoramento.

5.11. Deverá permitir que o administrador visualize as chamadas que estão ativas em tempo real.

5.12. Deverá permitir atualizações de versões do sistema.

5.13. Configuração de troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, incluindo rotas de menor custo, privilégios de ramais e demais configurações necessárias para pleno funcionamento.

5.14. O sistema deve possuir mecanismos de backup e recuperação da base de dados.

6. ITEM 5. GATEWAY GSM

6.1. Deve ser do tipo *appliance*, ou seja, com hardware desenvolvido para esta função.

6.2. Deve ser constituído de um *appliance* dedicado e exclusivo para esta função, não podendo ser implementado de forma embarcada na Solução de Telefonia IP ou no Gateway de Voz.

6.3. Deve ser compatível com a instalação em rack de 19". Todos os acessórios para a instalação e montagem no rack, deverão estar inclusos.

6.4. O Gateway GSM não pode ser baseado em plataformas do tipo PC. O Gateway GSM deve ser desenvolvido e fabricado para esta funcionalidade;

6.5. Deve ser compatível com o protocolo SIP, de acordo com a RFC 3261;

- 6.5.1. O licenciamento necessário para entroncamento SIP com o Gateway GSM e a Solução de Telefonia IP (Item 01), de acordo com a norma RFC 3261, deverá estar incluso, de acordo com a quantidade de canais de interface celular.
- 6.6. Deve possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de celular no mesmo equipamento, sendo que cada interface deverá corresponder a uma chamada simultânea entre a telefonia VoIP SIP (RFC 3261) e a rede GSM;
- 6.6.1. O equipamento deve vir com no mínimo (oito) antenas de ganho de 7dBi, para garantir o sinal da rede GSM, em caso de sinal com intensidade insuficiente no local da instalação;
- 6.6.2. Deverá ser modular, devendo ser expansível no mínimo até 16 (dezesesseis) interfaces de celular no mesmo equipamento/chassi, sem a necessidade de substituição do equipamento inicial;
- 6.7. Deve ser compatível com as faixas de frequência GSM 850/900/1800/1900Mhz;
- 6.8. Deve possuir uma interface baseada em Web para Administração e Manutenção;
- 6.9. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede LAN 10/100M;
- 6.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console;
- 6.11. Deve permitir seleção de chamadas por prefixo e quantidade de minutos;
- 6.12. Deve suportar os codecs G.711A/u e G.729A/B.
- 6.13. Deve suportar o serviço de mensagens SMS;
- 6.14. Deve permitir inibir ou mostrar o número;
- 6.15. Deve ser compatível com a Solução de Telefonia IP (Item 01), através do protocolo SIP conforme RFC 3261;
- 6.16. Deve possuir homologação vigente na Anatel.

7. ITEM 6. SESSION BORDER CONTROLLER (SBC)

- 7.1. De modo a permitir o acesso remoto, de forma segura, dos usuários através de dispositivos móveis, computadores pessoais e telefones IPs e para permitir a conexão via troncos SIP de fora das dependências/rede do TRT16, faz-se necessário o fornecimento da solução de SBC (*Session Border Controller*).
- 7.2. Visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, a solução de *Session Border Controller* ofertado deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP (Item 01).
- 7.3. Deve ser fornecido com tecnologia de virtualização, na forma de appliance(s) virtual, compatível com o ambiente de virtualização utilizado pelo Tribunal, conforme item 1.21 acima. Não será aceito o emprego de componentes em hardware para atendimento deste item.
- 7.3.1. Não será aceito que a solução de *Session Border Controller* seja entregue de forma embarcada no chassi do Gateway de Voz.
- 7.4. Permitir acesso a rede de telefonia IP via internet de modo seguro, aceitando conexões de softphones à rede interna da CONTRATANTE, dispensando o uso de VPN.
- 7.5. Suporte ao protocolo SIP conforme RFC's 3261.
- 7.6. Suportar os seguintes tipos de certificados:
- 7.6.1. Conforme o padrão X.509;
- 7.6.2. Assinados com SHA256-RSA-2048Bits.
- 7.7. Permitir o entroncamento SIP de acordo com a RFC 3261 com outros equipamentos externos à rede (SIP trunking);
- 7.8. Deve ser entregue licenciado com pelo menos 30 (trinta) sessões simultâneas de forma criptografada utilizando o protocolo SRTP via Internet. Estas sessões simultâneas poderão ser consumidas por softphones e por troncos SIP com a Operadora.
- 7.8.1 A solução deve ser capaz de ser ampliada para o processamento de 90 (noventa) chamadas simultâneas. Bastando para tal o fornecimento de licenciamento adicional.
- 7.9. Deve suportar chamadas de voz com os seguintes protocolos de áudio:
- 7.9.1. G.711 A-law, e G.711 μ -law;
- 7.9.2. G.729 ou G.729A ou G.729B ou G.729AB.

- 7.10. Deve ser compatível com IPv4 ;
- 7.11. Deve implementar mecanismo de regras de firewall para ramais SIP.
- 7.12. Deve implementar os seguintes recursos de segurança:
 - 7.12.1. Implementar comunicação segura através dos protocolos TLS para criptografia de sinalização e SRTP para criptografia de mídia. Para a criptografia de mídia, deve ser utilizado o padrão AES com chaves de no mínimo 128 bits;
 - 7.12.2. IPS (intrusion prevention systems).
 - 7.12.3. Inspeção de pacotes.
 - 7.12.4. Possuir mecanismos de detecção e prevenção de ataques, tais como: negação de serviço (DoS e DDoS), spoofing, ICMP flood, port scan).
- 7.13. Deve suportar o protocolo SNMP v2 e v3.
- 7.14. Deve suportar sincronização de horário através do protocolo NTP ou SNTP.
- 7.15. Deve possuir interface de gerenciamento via WEB com o uso dos protocolos HTTPS.
- 7.16. Deve possuir mecanismo de backup e recuperação.
- 7.17. As conexões de sinalização deverão ser criptografadas , utilizando algoritmo AES com no mínimo 128 bits;
- 7.18. A Solução de *Session Border Controller* **deve ser entregue com redundância em alta disponibilidade.**

8. ITEM 7. GATEWAY ANALÓGICO - GATEWAY FXS COM 24 INTERFACES DE RAMAIS ANALÓGICOS

- 8.1. O Gateway de Voz deverá ser do tipo *appliance*, ou seja, com hardware otimizado para função de Gateway, e visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, deverá ser do mesmo fabricante do ITEM 01.
- 8.2. Não serão aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional.
- 8.3. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces FXS para conexão com telefone analógico ou aparelho de fax por meio de conectores RJ-11.
 - 8.3.1. As interfaces FXS poderão ser disponibilizadas no próprio chassi do equipamento ou através de módulos (chassis) adicionais ao equipamento.
 - 8.3.2. O Gateway FXS junto com os demais módulos (chassis) e acessórios, deverão consumir no máximo o espaço de 4U no rack de 19”.
- 8.4. Deve suportar o protocolo SIP de acordo com a RFC 3261.
- 8.5. Deve possuir licenciamento para todas as 24 (vinte e quatro) interfaces FXS para perfeito funcionamento com o Sistema de Telefonia IP ofertado. Caso sejam necessárias licenças adicionais no Sistema de Telefonia IP para que todas as 24 (vinte e quatro) interfaces FXS estejam operacionais em conjunto com o Sistema de Telefonia IP, estas deverão ser inclusas na proposta.
- 8.6. Deve suportar geração de DTMF de acordo com a RFC 2833.
- 8.7. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta RS-232 ou outra porta destinado a manutenção.
- 8.8. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta 10/100 Mbps Ethernet;
- 8.9. Deve permitir ser gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da solução de telefonia IP, não sendo aceito gateway que permita apenas ser gerenciado por interface de gerenciamento própria.
- 8.10. Deve suportar QoS segundo IEEE 802.1p/q.
- 8.11. Deve possuir homologação vigente na Anatel.

9. ITEM 8. GATEWAY DE VOZ – TIPO 1

- 9.1. O Gateway de Voz deverá ser do tipo *appliance*, ou seja, com hardware otimizado para função de Gateway, e visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, deverá ser do mesmo fabricante do ITEM 01.
- 9.2. Não serão aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional.

9.3. O Gateway de Voz – Tipo I deve possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces E1. As licenças, se necessárias, deverão estar incluídas para permitir o pleno funcionamento.

9.3.1. Deve suportar, no mínimo, os protocolos ISDN e R2 para entroncamento com a Operadora, acompanhados dos respectivos baluns, ou com saída coaxial, e respectivas licenças.

9.4. Deve suportar o protocolo SNMP;

9.5. Deve suportar o protocolo IPSec;

9.6. Deve permitir ser gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da Solução de Telefonia IP. Não serão aceitos gateway que permita apenas ser gerenciado por interface de gerenciamento própria.

9.7. Deve permitir a configuração do plano de discagem;

9.8. Deve suportar supressão de silêncio;

9.9. Deve suportar o protocolo DTMF, de acordo com a RFC 2833;

9.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta ethernet 10/100Mbps LAN e 1 (uma) porta 10/100Mbps WAN;

9.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta RS-232 ou outra porta destinado a manutenção.

9.12. Deve permitir a instalação em rack de 19”, ocupando no máximo o espaço de 3U. Deve vir acompanhado de kits de fixação, cabos acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.

9.13. Deve implementar criptografia de sinalização TLS 1.2 e criptografia de mídia SRTP utilizando chaves no padrão AES, com no mínimo 128 bits.

9.14. Deve possuir homologação vigente na Anatel.

9.15. Atender no mínimo aos seguintes requisitos de Conectividade:

9.15.1. Suporte ao IPv4 ;

9.15.2. Permitir a configuração através de interface gráfica acessível por navegadores web;

9.15.3. Suportar o protocolo SIP conforme RFC 3261.

10. ITEM 9. GATEWAY DE VOZ – TIPO 2

10.1. O Gateway de Voz deverá ser do tipo *appliance*, ou seja, com hardware otimizado para função de Gateway, e visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, deverá ser do mesmo fabricante do ITEM 01.

10.2. Não serão aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional.

10.3. O Gateway de Voz – Tipo II deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface E1. As licenças, se necessárias, deverão estar incluídas para permitir o pleno funcionamento.

10.3.1. Deve suportar, no mínimo, os protocolos ISDN e R2 para entroncamento com a Operadora acompanhados dos respectivos baluns, ou com saída coaxial, e respectivas licenças.

10.4. Deve suportar o protocolo SNMP;

10.5. Deve suportar o protocolo IPSec;

10.6. Deve permitir a configuração de plano de discagem;

10.7. Deve suportar supressão de silêncio;

10.8. Deve suportar o protocolo DTMF, de acordo com a RFC 2833;

10.9. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 10/100Mbps LAN e 1 (uma) porta 10/100Mbps WAN;

10.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta RS-232 ou outra porta destinado a manutenção.

10.11. Deve permitir a instalação em rack de 19”, ocupando no máximo o espaço de 3U. Deve vir acompanhado de kits de fixação, cabos acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.

10.12. Deve implementar criptografia de sinalização TLS 1.2 e criptografia de mídia SRTP utilizando chaves no padrão AES, com no mínimo 128 bits.

10.13. Deve permitir ser gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da solução de telefonia IP, não sendo aceito gateway que permita apenas ser gerenciado por interface de gerenciamento própria.

10.14. Deve possuir recurso de sobrevivência local que permita receber registros de no mínimo 100 (cem) ramais IPs no Gateway de Voz.

10.14.1. O recurso de sobrevivência deve garantir o funcionamento normal de todos os ramais, mesmo quando houver alguma falha na comunicação da localidade onde o Gateway está instalado com o Sistema de Telefonia IP.

10.14.2. Durante a sobrevivência local, os ramais IPs poderão:

10.14.2.1. Realizar e receber chamadas externas através do tronco E1 instalado no Gateway de Voz;

10.14.2.2. Utilizar funcionalidades de telefonia IP, como grupos de captura, chamada em espera e transferência de chamadas.

10.15. Deve possuir homologação vigente na Anatel.

10.16. Atender aos seguintes requisitos de Conectividade:

10.16.1. Suporte ao IPv4;

10.16.2. Permitir a configuração através de interface gráfica acessível por navegadores web;

10.16.3. Suportar o protocolo SIP conforme a RFC 3261.

11. ITEM 10. GATEWAY DE VOZ / ENTRONCAMENTO – TIPO 3

11.1. O Gateway de Voz deverá ser do tipo *appliance*, ou seja, com hardware otimizado para função de Gateway, e visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, deverá ser do mesmo fabricante do ITEM 01.

11.2. Não serão aceitos módulos FXS ou FXO instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional.

11.3. O Gateway de Voz – Tipo 3 deverá possuir no mínimo:

11.3.1 - 4 circuitos analógicos FXO (4 canais);

11.3.2 - 4 circuitos analógicos FXS (4 ramais).

11.4. Deve suportar o protocolo SNMP;

11.5. Deve suportar o protocolo IPSec;

11.6. Possuir interface ethernet com porta RJ-45 10/100;

11.7. Deve suportar supressão de silêncio;

11.8. Deve suportar o protocolo DTMF, de acordo com a RFC 2833;

11.10. Recurso de sobrevivência para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) ramais.

11.10.1. O recurso de sobrevivência deve garantir o funcionamento normal de todos os ramais, mesmo quando houver alguma falha na comunicação da localidade onde o Gateway está instalado com o Sistema de Telefonia IP.

11.10.2. Durante a sobrevivência local, os ramais IPs poderão:

11.10.2.1. Realizar e receber chamadas externas através do circuito analógico (FXO/FXS) no Gateway de Voz;

11.10.2.2. Utilizar funcionalidades de telefonia IP.

11.11. Deve implementar criptografia de sinalização TLS 1.2 e criptografia de mídia SRTP utilizando chaves no padrão AES, com no mínimo 128 bits.

11.12. Deve permitir ser gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da solução de telefonia IP, não sendo aceito gateway que permita apenas ser gerenciado por interface de gerenciamento própria.

11.13. Deve possuir homologação vigente na Anatel.

11.14. Atender aos seguintes requisitos de Conectividade:

11.14.1. Suporte ao IPv4 ;

11.14.2. Permitir a configuração através de interface gráfica acessível por navegadores web;

11.14.3. Suportar o protocolo SIP conforme a RFC 3261.

12. ITEM 11. APARELHO TELEFÔNICO IP – TIPO 1

12.1. Deve permitir registro no Sistema de Telefonia IP redundante(Item 01) utilizando o protocolo SIP.

12.2. Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.

12.3. Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:

12.3.1 Atender aos seguintes requisitos Físicos e de Hardware:

12.3.1.1. Ser fornecidos em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);

12.3.1.2. Possuir monofone;

12.3.1.3. Possuir interface dedicada para conexão de Headset;

12.3.1.4. Possuir visor com iluminação;

12.3.1.5. Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a **classe 1**;

12.3.1.6. Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;

12.3.1.7. A fonte externa ou adaptador de alimentação PoE não acompanha o aparelho, sendo adquirido a parte;

12.3.1.8. Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100/1000, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);

12.3.1.9. Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;

12.3.1.10. Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED.

12.3.2 Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:

12.3.2.1. Suporte ao IPv4 ;

12.3.2.2. Permitir a configuração de endereçamento IP nos modos:

12.3.2.2.1. Estático;

12.3.2.2.2. Via DHCP.

12.3.2.3. Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;

12.3.2.4. Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;

12.3.2.5. Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;

12.3.2.6. Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);

12.3.2.7. Deve suportar a atualização de firmware.

12.3.2.8. Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;

12.3.2.9. Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;

12.3.2.10. Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;

12.3.2.11. Suportar os seguintes Codecs de áudio:

12.3.2.11.1. G.711a;

12.3.2.11.2. G.711 µ;

12.3.2.11.3. G.722;

12.3.2.11.4. G.729 ou G.729 A/B ou G.729 AB.

12.3.3 Atender aos seguintes requisitos de Usabilidade:

12.3.3.1. Apresentar todas as informações no visor em português do Brasil;

12.3.3.2. Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;

12.3.4. Possuir recurso de viva-voz full duplex;

12.3.6. Possuir, no mínimo as seguintes funcionalidades, podendo ser atendidas através de teclas fixas ou sensíveis ao contexto:

12.3.6.1. Ativar e desativar fone de cabeça, permitindo sua utilização sem a necessidade de retirar o monofone do gancho;

12.3.6.2. Ativar e desativar mudo (MUTE);

12.3.6.3. Ativar e desativar viva-voz;

12.3.6.4. Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset

12.3.6.5. Redial;

12.3.6.6. Acesso ao Correio de Voz.

12.3.7. Recursos de *display* (LCD)

12.3.7.1. Tecnologia de Cristal Líquido monocromático ou colorido;

12.3.7.2. Deve possuir um display com resolução de no mínimo 130x60 pixels;

12.4. Visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, o Telefone IP Tipo 1 ofertado deve ser do mesmo fabricante do Núcleo do Sistema de Telefonia IP (ITEM 01).

13. ITEM 12. APARELHO TELEFÔNICO IP – TIPO 2

13.1. Deve permitir registro no Sistema de Telefonia IP redundante (Item 01) utilizando o protocolo SIP.

13.2. Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.

13.3. Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:

13.3.1 Atender aos seguintes requisitos Físicos e de Hardware:

- 13.3.1.1. Ser fornecidos em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
- 13.3.1.2. Possuir monofone;
- 13.3.1.3. Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
- 13.3.1.4. Possuir visor com iluminação;
- 13.3.1.5. Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 2;
- 13.3.1.6. Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
- 13.3.1.7. A fonte externa ou adaptador de alimentação PoE não acompanha o aparelho, sendo adquirido a parte;
- 13.3.1.8. Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100/1000, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
- 13.3.1.9. Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;
- 13.3.1.10. Deve suportar o protocolo LLDP ou LLDP-MED.

13.3.2 Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:

- 13.3.2.1. Suporte ao IPv4 e IPv6;
- 13.3.2.2. Permitir a configuração de endereçamento IP nos modos:
 - 13.3.2.2.1. Estático;
 - 13.3.2.2.2. Via DHCP.
- 13.3.2.3. Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
- 13.3.2.4. Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;
- 13.3.2.5. Suportar o provisionamento automático (auto-provisioning) através do Sistema de Telefonia IP;
- 13.3.2.6. Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
- 13.3.2.7. Deve suportar a atualização de firmware.
- 13.3.2.8. Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
- 13.3.2.9. Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
- 13.3.2.10. Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
- 13.3.2.11. Suportar os seguintes Codecs de áudio:
 - 13.3.2.11.1. G.711a;
 - 13.3.2.11.2. G.711 µ;
 - 13.3.2.11.3. G.722;
 - 13.3.2.11.4. G.729 ou G.729 A ou G.729 B ou G.729 A/B .

13.3.3 Atender aos seguintes requisitos de Usabilidade:

- 13.3.3.1. Apresentar todas as informações no visor em português do Brasil;
- 13.3.3.2. Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
- 13.3.3.3. Deve possuir diretório para armazenamento de contatos;
- 13.3.3.4. Deve possuir recurso de indicação visual de ocupação da chamada, possibilitando que o usuário visualize se um determinado ramal está ocupado ou não pelo próprio Telefone IP

13.3.4. Possuir recurso de viva-voz full duplex;

13.3.6. Possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades podendo ser atendidas através de teclas fixas ou sensíveis ao contexto:

- 13.3.6.1.
- 13.3.6.2. Ativar e desativar fone de cabeça, permitindo sua utilização sem a necessidade de retirar o monofone do gancho;
- 13.3.6.3. Ativar e desativar mudo (MUTE);

13.3.6.4. Ativar e desativar viva-voz;

13.3.6.5. Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset

13.3.6.6. Redial;

13.3.6.7. Acesso ao Correio de Voz.

13.3.7. Recursos de *display* (LCD)

13.3.7.1. Tecnologia de Cristal Líquido Colorido;

13.3.7.2. Deve possuir um display colorido com resolução de no mínimo 320x240 pixels;

13.4. Visando o perfeito funcionamento, desempenho e interoperabilidade, o Telefone IP Tipo 2 ofertado **deve ser do mesmo fabricante do Núcleo do Sistema de Telefonia IP (ITEM 01)**.

14. ITEM 13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA APARELHO DE TELEFONIA IP

14.1. Operar em modo *bivolt* (110v ou 220v), 60Hz.

14.2. Ser compatível com os aparelhos de telefonia IP tipo I ou tipo II fornecidos, conforme ordem de fornecimento, com cabo de conexão elétrica compatível com o padrão brasileiro vigente.

15. ITEM 14. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CENTRAL (ITENS 01 A 08)

15.1. Disposições preliminares

15.1.1. O prazo para execução do serviço será iniciado após emissão de ordem de serviço de implantação (OSI), conforme cronograma de atividades definido na própria OSI em comum acordo entre o TRT e a CONTRATADA. A OSI será previamente definida, documentada e aprovada;

15.1.2. Entende-se por *serviços de implantação*, as atividades de *planejamento, instalação, integração e pré-operação*.

15.1.3. Os *serviços de implantação* deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

15.1.4. Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente do Tribunal compreendido das 8 h às 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo eventualmente e previamente agendado, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.1.5. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA

15.1.6. A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (gestor de projetos da CONTRATADA), com o acompanhamento do gestor técnico da CONTRATANTE.

15.1.7. A CONTRATADA deverá elaborar e manter relatório de atividades (RA), contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião periódica de acompanhamento do projeto a ser realizada com a participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo gestor de projetos da CONTRATADA.

15.1.8. Quando aprovado o funcionamento dos produtos, esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado em *termo de recebimento* emitido pela CONTRATANTE, após execução completa dos serviços de implantação relacionados na respectiva OSI.

15.1.9. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no relatório de atividades as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de implantação.

15.1.10. O relatório de atividades não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia.

15.1.11. Todas as informações manuseadas pela CONTRATADA são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

15.1.12. A CONTRATADA, após concluído o serviço de instalação dos produtos no *site* da CONTRATANTE, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados e configurados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE e conforme definido no *Projeto de Implantação* desenvolvido.

15.1.13. Perfil do profissional que executará a implantação:

15.1.13.1. A execução da implantação deverá ser realizada por profissional com perfil adequado, que deve ser demonstrado por meio de certificação oficial do fabricante nos produtos da solução VoIP implantada no TRT e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em implantações de solução VoIP.

15.2 Planejamento

15.2.1. A CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação do conjunto de recursos tecnológicos de telefonia, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações e cronograma para migração dos recursos atuais para os adquiridos;

15.2.2. O Plano de Instalação deve ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 20 dias, após assinatura do contrato;

15.2.3. No cronograma deverão constar os seguintes itens: Cronograma detalhado com o prazo estimado para entrega dos itens e para realização de cada etapa nas diversas localidades atendidas pela solução; Informações detalhadas sobre cada etapa de instalação e configuração.

15.3. Instalação e Integração

15.3.1. O plano de instalação deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE.

15.3.2. As atividades de instalação e integração dos produtos e equipamentos devem prever, pelo menos, as seguintes etapas:

15.3.2.1. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes da solução conforme proposta técnica da CONTRATADA;

15.3.2.2. Instalação física e conectividade entre todos os componentes da solução, incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim;

15.3.2.3. Instalação lógica dos equipamentos e configuração inicial utilizando-se das boas práticas recomendadas pelo fabricante;

15.3.2.4. Atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;

15.3.2.5. Integração lógica dos diversos componentes da solução de modo a garantir sua correta interoperabilidade;

15.3.2.6. Aplicação de políticas, criação de perfis, migração de usuários e demais configurações conforme definidas no projeto de implantação.

15.4. Pré-operação

15.4.1. As atividades de pré-operação devem prever, pelo menos, os seguintes testes:

15.4.1.1. Testes de verificação da instalação e integração dos diversos componentes;

15.4.1.2. Testes de roteamento de chamadas demonstrado a capacidade do sistema de utilizar rotas mais econômicas para chamadas externas;

15.4.1.3. Testes de alta disponibilidade do ambiente;

15.4.1.4. Os testes deverão ser documentados e devem ser coletadas evidências do correto funcionamento do sistema;

15.4.1.5. Confeção de material de referência rápida de uso do sistema de comunicação unificada a ser distribuído para os usuários finais do sistema descrevendo de forma simplificada o uso das principais funcionalidades do sistema, preferencialmente como vídeos explicativos.

15.4.1.6. Confeção (ou atualização, conforme o caso) do relatório final de implantação (as built).

15.5. Critérios de recebimento para o serviço de implantação

- 15.5.1. Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 15.5.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (gestor de projetos da CONTRATADA), com o acompanhamento do gestor técnico da CONTRATANTE;
- 15.5.3. Todos os componentes da solução fornecidos pela CONTRATADA devem estar instalados em sua última versão e com *firmware* e *patches* atualizados;
- 15.5.4. Todas as licenças definitivas de *software* necessárias ao correto funcionamento da solução aplicadas;
- 15.5.5. Senhas padrões de fábrica dos equipamentos e softwares devem ser alteradas e entregues ao servidor designado para suportar a nova infraestrutura;
- 15.5.6. Horário dos componentes de infraestrutura e sistemas operacionais configurados para sincronizar automaticamente através de serviço de NTPv3 ou NTPv4;
- 15.5.7. Componentes de infraestrutura e sistemas operacionais configurados para resolver nomes de rede através do serviço de DNS corporativo;
- 15.5.8. *Logs* dos componentes da solução sendo enviados para o correlacionador de logs da CONTRATANTE;
- 15.5.9. Componentes da solução configurados e operacionais na rotina de *backup* da CONTRATADA;
- 15.5.10. Componentes de infraestrutura conectados a infraestrutura elétrica e de dados de forma redundante, sempre que aplicável;
- 15.5.11. Os componentes da solução deverão estar com *softwares* de segurança, de antivírus, de *backup*, agente de monitoração e administração, entre outros utilizados no ambiente de servidores da CONTRATANTE, devidamente instalados;
- 15.5.12. Nos casos em que não seja possível a instalação dos *softwares* e agentes descritos acima, o fornecedor deverá entregar mecanismos que possibilitem a monitoração remota via SNMP e o *backup* automatizado dos dados do ambiente na estrutura da CONTRATANTE.
- 15.5.13. Apresentação dos relatórios de testes evidenciando o correto funcionamento da solução de acordo com as especificações documentadas neste termo e acordadas durante a fase de planejamento.
- 15.5.14. Apresentação do relatório final de implantação atualizado (*as built*), contemplando as alterações de topologia ou configurações que porventura tenham ocorrido durante a fase de implantação.
- 15.5.15. Disponibilização de acesso à documentação técnica dos fabricantes dos produtos e equipamentos, sobretudo manuais com os procedimentos de configuração, operação e manutenção, em português ou inglês.
- 15.5.16. Quando aprovado o funcionamento dos produtos, esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado em termo de recebimento emitido pela CONTRATANTE, após execução completa dos serviços de implantação relacionados;

15.6. Operação assistida

15.6.1. Após a conclusão das atividades de instalação, configuração, integração e pré-operação, deve ser iniciada a fase de operação assistida relativa aos Itens 1 a 8 do objeto contratado.

15.6.2. Duração da operação assistida

15.6.2.1. A operação assistida terá duração total de 90 dias, de modo a assegurar o auxílio e pronta ação corretiva da CONTRATADA necessária em questões relacionadas com a configuração, monitoramento e estabilização da nova solução de telefonia do Tribunal com o objetivo de garantir o bom funcionamento dos serviços.

15.6.2.2. As atividades de operação assistida serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

15.6.3. Durante a fase de operação assistida, a CONTRATADA deverá atuar de maneira a mitigar os riscos decorrentes da transição tecnológica da plataforma atualmente existente para a nova solução de telefonia.

15.6.4. Perfil do profissional que executará a operação assistida

15.6.4.1. As atividades serão conduzidas por profissionais da CONTRATADA com perfil adequado, que deve ser demonstrado por meio de certificação oficial nos produtos da solução VoIP implantada no TRT e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em implantações de solução VoIP.

15.6.5. As atividades de operação assistida podem ser realizadas remotamente através de conexão VPN entre o TRT16 e a Contratada ou nas dependências do TRT16 em São Luís-MA, em horário de expediente do Tribunal, e devem se iniciar logo após a migração tecnológica, testes e ativação dos serviços. Caso seja necessária a consecução de atividades que possam afetar a disponibilidade dos serviços, as atividades de operação assistida podem ser prolongadas após o horário de expediente do Tribunal, sem qualquer ônus para o TRT.

15.6.6. O período de operação assistida deve englobar, dentre outras, as seguintes atividades:

- 15.6.6.1. Monitoramento de funcionamento e da capacidade dos serviços;
- 15.6.6.2. Identificação e abertura de chamados técnicos para solução de falhas na solução;
- 15.6.6.3. Resolução de problemas (troubleshooting);
- 15.6.6.4. Análise da efetividade de regras e configurações;
- 15.6.6.5. Simulação de abertura de chamados;
- 15.6.6.6. Instalação de patches;
- 15.6.6.7. Execução/revisão de procedimentos de *backup* e *restore* de configurações;
- 15.6.6.8. Definição de casos de uso para correlacionamento de eventos;
- 15.6.6.9. Manutenção da documentação técnica;
- 15.6.6.10. Aplicação de políticas de detecção de ataques;
- 15.6.6.11. Aplicação de políticas de bloqueio e descarte de ataques;
- 15.6.6.12. Implantação de processo de atualização de assinaturas de prevenção de intrusão no SBC;
- 15.6.6.13. Aplicação de políticas de roteamento de chamadas;
- 15.6.6.14. Geração de relatórios técnicos, administrativos e gerenciais;
- 15.6.6.15. Manutenção dos diversos cadastros com informações do sistema;
- 15.6.6.16. Manutenção do Inventário;
- 15.6.6.17. Manutenção dos Usuários;
- 15.6.6.18. Manutenção dos Perfis de acesso ao sistema;
- 15.6.6.19. Upload (Importação, Leitura e Processamento) das faturas telefônicas.

16. ITEM 15. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NAS VT'S DO INTERIOR DO ESTADO (ITENS 9 E 10)

16.1. A CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação dos Gateways de Voz, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações;

16.2. O Plano de Instalação deve ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 20 dias, após assinatura do contrato;

16.3. No cronograma deverão constar os seguintes itens: Cronograma detalhado com o prazo estimado para entrega dos itens e para realização de cada etapa nas diversas localidades atendidas pela solução; Informações detalhadas sobre cada etapa de instalação e configuração.

16.4. O plano de instalação deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE;

16.5. Os serviços de implantação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente compreendido das 8h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo eventualmente e previamente agendado, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.6. As atividades de instalação e integração dos produtos e equipamentos devem prever, pelo menos, as seguintes etapas:

- 16.6.1. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes da solução conforme proposta técnica da CONTRATADA;

16.6.2. Instalação física e conectividade entre todos os componentes da solução, incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim;

16.6.3. Instalação lógica dos equipamentos e configuração inicial utilizando-se das boas práticas recomendadas pelo fabricante;

16.6.4. Atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;

16.6.5. Integração lógica dos diversos componentes da solução de modo a garantir sua correta interoperabilidade;

16.6.6. Aplicação de políticas, criação de perfis, migração de usuários e demais configurações conforme definidas no projeto de implantação.

16.7. As atividades de pré-operação devem prever, pelo menos, os seguintes testes:

16.7.1. Testes de verificação da instalação e integração dos diversos componentes;

16.7.2. Testes de roteamento de chamadas demonstrando a capacidade do sistema de utilizar rotas mais econômicas para chamadas externas;

16.7.3. Os testes deverão ser documentados e devem ser coletadas evidências do correto funcionamento do sistema;

16.7.4. Confecção de material de referência rápida de uso do sistema de comunicação unificada a ser distribuído para os usuários finais do sistema descrevendo de forma simplificada o uso das principais funcionalidades do sistema, preferencialmente como vídeos explicativos.

16.7.5. Confecção (ou atualização, conforme o caso) do relatório final de implantação (as built).

16.8. Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica da CONTRATANTE;

16.9. A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (gestor de projetos da CONTRATADA), com o acompanhamento do gestor técnico da CONTRATANTE;

16.10. A responsabilidade da CONTRATADA quanto aos serviços de instalação e configuração deve compreender toda a solução, inclusive os componentes (hardware e softwares) destinados às VT's do interior do estado. As localidades atingidas pela solução constam no Anexo I-A - Localidades.

16.11. Quando aprovado o funcionamento dos produtos, esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado em termo de recebimento emitido pela CONTRATANTE, após execução completa dos serviços de implantação relacionados.

17. ITEM 16. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP (ITENS 1 A 10)

17.1. Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção

17.1.1. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.

17.1.2. A CONTRATADA prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia junto ao fabricante, em nome do Tribunal, abrangendo todos os equipamentos e *softwares* da solução, conforme item 1.23 – Quanto a garantia da solução.

17.1.3.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal os termos de garantia dos fabricantes dos produtos, com indicação dos *serial numbers* cobertos pela garantia.

17.1.4. A CONTRATANTE deve ter acesso à base de conhecimento dos fabricantes dos produtos relativamente a especificações e recomendações técnicas, procedimentos de configuração, diagnóstico e *troubleshooting* e disponibilidade de atualizações (*patches*) de *firmware* e *software*.

17.2. Abertura e resolução de chamados

17.2.1. A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção se dará por meio de chamados abertos na central de atendimento da CONTRATADA.

17.2.2. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica do TRT16, para análise quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (NMS) descritos no Anexo I - CI deste termo de referência.

17.2.3. A CONTRATADA deve prover central de abertura de chamados técnicos a partir de um número 0800 ou número local em São Luís-MA, ou portal na internet/e-mail, para abertura de chamados a qualquer tempo, inclusive finais de semana.

17.2.4. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido ao TRT16 um número único de identificação.

17.2.5. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados e o acesso a esse sistema deverá estar disponível ao Tribunal quando solicitado.

17.2.5.1. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização do TRT16.

17.2.5.2. Qualquer chamado fechado, sem anuência do TRT ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

17.2.6. Prazos relacionados aos chamados

17.2.6.1 Os prazos para início e para resolução dos chamados estão descritos no Anexo I-C - *Níveis Mínimos de Serviço (NMS)*.

17.2.7. Acompanhamento dos chamados

17.2.7.1. Devem ser criadas contas de acesso para a equipe de servidores designados pelo TRT, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato;

17.2.8. Mudança na situação de chamado

17.2.8.1. Quando houver qualquer mudança na situação de um chamado, uma notificação deve ser enviada à equipe técnica do Tribunal por meio de mensagem eletrônica, contendo informações de registro do chamado e da mudança de estado.

17.2.8.2. Quando houver qualquer mudança na situação de um chamado que caracterize a necessidade de agir da CONTRATADA, a contagem de tempo para fins de contabilização de NMS deverá ser iniciada automaticamente.

17.2.9. Interrupção de chamado

17.2.9.1. A critério do TRT16, a contagem de tempo pode ser interrompida nos seguintes casos:

17.2.9.1.1. A CONTRATADA apresentar razões, aceitas pelo TRT16, que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle;

17.2.9.1.2. Quando houver acordo com o TRT16 para agendamento de ações necessárias para a resolução do chamado;

17.2.9.1.3. Quando for necessária a tomada de ação pelo TRT16.

17.2.10. Encerramento de chamado

17.2.10.1. Para que um chamado seja considerado encerrado, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados da CONTRATADA.

17.2.10.2. A documentação entregue deve ser suficiente para que a equipe técnica do TRT16 possa entender os procedimentos realizados e possa repetir as ações que foram tomadas;

17.2.10.3. Caso seja necessária a produção de documentação mais detalhada sobre os procedimentos adotados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos, gráficos ou relatórios, o TRT16 pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação sem contabilização de NMS.

17.3. Substituição de equipamento

17.3.1. Caso seja necessária a substituição de peças ou equipamentos para atendimento de um chamado técnico, deverá ser aberto um chamado específico para esse fim, conforme descrito no Anexo I-C - *Níveis Mínimos de Serviço (NMS)*.

17.3.2. Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

17.3.3. Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de *backup*, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

17.3.4. A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o TRT16.

17.4. Atendimento técnico

17.4.1. Os custos relativos ao deslocamento de técnicos, transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4.2. Os chamados deverão ser atendidos por técnico(s) certificado(s)/capacitado(s) pelo fabricante. A comprovação da certificação/capacitação do(s) técnico(s) poderá ser exigida pelo TRT a qualquer momento durante vigência do contrato.

17.4.3. Deve ser disponibilizado ao TRT relatório contendo descrição do chamado aberto após solucionado, incluindo procedimento de resolução adotado e eventuais informações adicionais que poderão ser executadas para que o problema ocorrido não se repita.

17.5. Atualizações, correções e manutenções preventivas na solução

17.5.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos itens da solução, desde que permitam melhorar as suas funcionalidades, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes do sistema ou do ambiente computacional do TRT16, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.5.2. Deverá ser realizado mensalmente procedimentos de manutenção preventiva tanto do *hardware* quanto dos produtos de *softwares* instalados, conforme orientações do fabricante, sendo responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações que sejam necessárias.

17.5.3. Nos casos de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificado, num prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, para que proceda internamente a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.

17.5.3.1. Nos casos acima, a CONTRATADA deverá preencher formulário eletrônico padronizado contendo os detalhes da manutenção, a fim de submetê-lo ao Tribunal.

17.5.4. Durante o período de suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, prestando todo tipo de apoio técnico necessário, tanto para a manutenção de hardware quanto suporte a programações necessárias para se obter todas as funcionalidades exigidas no presente *Termo de Referência*.

17.5.5. Deve ser disponibilizado acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos e equipamentos, relativamente a: especificações técnicas, informações sobre instalação, configuração, e atualização de *firmware/software*, aplicação de *patches*, realização de diagnósticos, resolução de problemas, operação dos produtos.

17.6. Suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis

17.6.1. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico qualificado de 1º, 2º e 3º níveis, bem como os *firmwares* e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.6.2. Para todos os efeitos, vigoram os seguintes conceitos de *Suporte Técnico*:

17.6.2.1. *Primeiro nível*: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

17.6.2.2. *Segundo nível*: equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

17.6.2.3. *Terceiro nível*: escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas.

17.7. Relatórios de prestação de serviços e pagamento

17.7.1. A composição e formatação dos relatórios de serviços prestados serão definidas em conjunto com a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

17.7.2. A CONTRATADA deverá registrar todos os chamados e emitirá relatórios mensais referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no mês e o respectivo cumprimento dos níveis de serviço.

17.7.3. Os detalhes dos relatórios estão descritos no Anexo I-C - Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

17.7.4. A partir da análise dos relatórios de prestação de serviços, será feito o abatimento do valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, conforme forma de cálculo descrita no Anexo I-C - Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

17.7.5. A apresentação do relatório de prestação de serviços é condição obrigatória para a realização do pagamento mensal desse serviço.

18. ITEM 17. LICENÇA DE USUÁRIO / RAMAL IP

18.1. Esta licença deverá proporcionar a liberação de funcionamento unitário de qualquer um dos modelos de telefones IPs descrito neste documento (Aparelho Telefônico IP - Tipo 1, Aparelho Telefônico IP - Tipo 2).

18.2 A licença de usuário deverá disponibilizar acesso a todos os recursos estabelecidos no item 1 – Sistema de comunicação baseado em IP.

18.3. A licença de Ramal IP deve ser do mesmo fabricante do Sistema de comunicação baseado em IP (Item 01) ofertado, visando garantir o perfeito funcionamento, desempenho e compatibilidade.

18.4. A licença de Ramal IP deverá ser aplicada no Sistema de comunicação baseado em IP (Item 01).

18.5. A licença de Ramal IP deverá ser válida por tempo indeterminado. Caso seja necessário licenciamento específico para funcionamento de qualquer funcionalidade aqui solicitada, a CONTRATADA deverá garantir o seu fornecimento, instalação e configuração.

18.6. A licença de Ramal IP deverá ser entregue, instalada e ativada em caráter permanente e contínuo, de forma que a solução funcione mesmo após o término da garantia exigida.

18.7. Não será aceita forma de licenciamento nas quais múltiplas licenças são necessárias para se habilitar um único dispositivo telefônico, ou que a licença não seja válida por tempo indeterminado.

19. ITEM 18. LICENÇA DE SOFTPHONE

19.1. Deve permitir a instalação em clientes softphone IP /SIP para desktops, notebooks e smartphones.

19.2. Deve permitir a instalação em computadores utilizando sistemas operacionais Microsoft Windows (Windows 7 e superiores) , MacOS 10.11.x e superiores, e em dispositivos móveis utilizando sistemas operacionais Android e iOS.

19.2.1 Deve estar incluso neste item as licenças de software dos aplicativos clientes baseados nos sistemas operacionais citados anteriormente.

19.3. As licenças podem ser instaladas em soluções clientes de Softphone SIP fornecido pelo fornecedor/fabricante do Item 1 – Sistema de comunicação baseado em IP , ou permitir a interação com cliente Skype for Business da Microsoft ou preferencialmente ao Hangouts Meets do Google.

19.4. No caso de dispositivos móveis (smartphones, PDA's e similares), deve ser possível a instalação dos aplicativos clientes através de lojas de aplicativos oficiais.

19.5 No caso do cliente softphone SIP para desktops, este pode ser fornecido pelo fabricante da solução de telefonia IP ou por terceiros, neste caso estes devem ter no mínimo as seguintes características:

19.5.1. Deve exibir as informações em Português.

19.5.2. Deve possuir acesso amigável às funcionalidades telefônicas.

19.5.3. Deve comunicar-se com o sistema de telefonia IP através de VoIP diretamente através da rede interna.

19.5.4. Caso o usuário esteja na Internet, deverá permitir o registro através do *Session Border Controller (SBC)*, conforme descrito na especificação do *Session Border Controller* neste documento e no termo de referência;

19.5.5. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário:

19.5.5.1. Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado;

19.5.5.2. Ocupado – quando existe alguma atividade no calendário do usuário;

19.5.5.3. Inativo (Off-line) – quando o usuário não esteja com o Softphone aberto.

19.5.6. Implementar nativamente o protocolo SIP.

19.5.7. Utilizar certificados digitais e TLS para a troca segura de informações.

19.5.8. Deve possuir os *codecs* de áudio G.711, G.722 e G.729A/B ou G.729.

19.5.9. Deve emular um teclado numérico de 12 teclas, incluindo “*” e “#”.

19.5.10. Deve possuir menu para configuração dos parâmetros do softphone.

19.5.11. Deve implementar no mínimo os seguintes recursos:

19.5.11.1. Histórico de chamadas;

19.5.11.2. Indicação de mensagem no correio de voz (MWI);

19.5.11.3. Lista de contatos;

19.5.11.4. Conferência Adhoc;

19.5.11.5. Transferência de chamadas.

20. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS TREINAMENTOS

20.1. Os treinamentos ocorrerão em São Luís – MA, nas instalações do TRT16.

20.2. Caberá ao CONTRATADO arcar com os custos de diárias e passagens dos instrutores.

20.2. Será de natureza teórica e prática, dentro do objetivo de cada curso em seus aspectos mais relevantes.

20.3. O conteúdo programático do treinamento será definido previamente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e deverá abordar, no mínimo, os principais aspectos relativos à solução adquirida e de sua implantação no caso específico do TRT16.

20.4. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso, sendo opcional a utilização de material de curso oficial do fabricante.

20.5. Será fornecido certificado de conclusão com aproveitamento de curso para cada aluno inscrito nos treinamentos. O certificado de conclusão do curso deve conter no mínimo, a carga horária e o conteúdo programático.

20.6. O material didático a ser fornecido aos alunos deverá ser previamente aprovado pela Coordenação de Tecnologia da Informação do TRT16 por meio de amostra que deverá ser entregue, no mínimo, cinco dias antes do início de cada curso.

20.6.1. O abatimento pelo não cumprimento do prazo acima segue o previsto no Anexo I-C – Níveis Mínimos de Serviço.

20.7. O período e horário de realização do curso será definido pela CONTRATADA em conjunto com a Coordenação de Tecnologia da Informação do TRT16 por meio de uma ordem de serviço de treinamento.

20.8. A critério da CONTRATANTE, poderá ser alocado no treinamento o número mínimo de 6 (seis) participantes e máximo de 12 (doze).

20.9. As despesas relacionadas a materiais didáticos e fornecimento de “*coffee break*”, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. Será ministrado em português por instrutor com certificações técnicas (não comerciais e/ou técnica-comercial) do fabricante nos componentes da solução ofertada.

20.11. O instrutor deverá possuir certificado fornecido por centro de treinamento oficial do fabricante, que o credencie a ministrar treinamento nos produtos e/ou equipamentos fornecidos no escopo da solução.

20.12. Para consecução da parte prática do treinamento deverão ser utilizados produtos e equipamentos similares aos ofertados ou na solução implantada.

20.13. A qualidade do curso será avaliada pelos participantes ao final do mesmo e o objetivo do treinamento terá sido alcançado se a média de avaliação for igual ou superior a 70%. Caso essa média seja inferior a 70%, o respectivo treinamento será considerado insuficiente e a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para o Tribunal.

20.14. **Além do treinamento formal**, haverá o apoio na fase de homologação, pela transferência técnica, no uso da solução pela CONTRATADA, que deverá ser viabilizada, sob demanda, sem ônus adicionais para o Tribunal, durante a fase de homologação, e baseado em documentos funcionais, técnicos e/ou manuais específicos da solução.

21. ITEM 19 – TREINAMENTO – ARQUITETURA DA SOLUÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

21.1. Carga horária: mínimo de 40 horas.

21.2. Público alvo: analistas e técnicos responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e de telefonia do TRT16.

21.3. Será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes.

21.4. Conteúdo mínimo

21.4.1. Conceitos de telefonia VoIP: protocolos e padrões, transição da telefonia convencional para telefonia IP;

21.4.2. Protocolo SIP: arquitetura e componentes;

21.4.3. Arquitetura da solução de telefonia IP: componentes centrais, gateways, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, *codecs* e dimensionamento do ambiente do Tribunal.

21.4.4. Elementos de segurança: protocolos, criptografia, *session border controller*, prevenção de ataques.

21.4.5. Implantação da solução de telefonia IP no Tribunal: Instalação, configuração e testes realizados.

21.4.6. Componentes e funcionalidades da solução de administração de telefonia IP: administração, configuração e visualização de componentes.

21.4.7. Administração dos componentes centrais (*core solution*) da *solução de telefonia IP*.

21.4.8. Administração de facilidades e de telefones IP (*endpoints*).

21.4.9. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.

21.4.10. Monitoramento do ambiente de telefonia IP: *dashboards*, métricas de VoIP, níveis de serviço, etc.

21.4.11. Realização de *troubleshooting* básico.

21.4.12. Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados pelo fornecedor e pelo fabricante.

22. ITEM 20 – TREINAMENTO – SOFTWARE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

22.1. Carga horária: mínimo de 12 horas.

22.2 Público alvo: analistas e técnicos responsáveis pela infraestrutura e serviços de telefonia do TRT16.

22.3. Conteúdo mínimo

22.3.1. Apresentação da estrutura e funcionamento dos módulos do software de bilhetagem e tarifação.

22.3.2. Procedimentos de instalação e configuração: banco de dados, aplicativo, coletores, alarmes, tarifação, etc.

22.3.3. Administração de usuários, grupos e perfis de acesso.

22.3.4. Gerenciamento e programação de relatórios.

22.3.5. Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente.

22.3.6. Administração de rotinas de *backup*.

22.3.7. Importação e exportação dos dados em diferentes formatos.

23. ITEM 21. DA CAPACITAÇÃO PARA MESA TELEFONISTA

23.1 Carga horária: mínimo de 12 horas.

23.2 Público alvo: técnicos e telefonistas responsáveis pelo serviço de telefonista do TRT16.

23.3. Conteúdo mínimo

23.3.1. Conhecer as funcionalidades do software “*mesa telefonista*” que permita conhecer/aprender sobre:

23.3.1.1. O gerenciamento de mensagens e redirecionamento de chamadas.

23.3.1.2. Cadastramento e visualização dos dados pessoais dos usuários.

23.3.1.3. Retenção de chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências.

23.3.1.4. Recuperação de forma seletiva, visualizada em tela, das ligações estacionadas.

23.3.1.5. A transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador.

23.3.1.6. Conhecer sobre a sinalização visual das chamadas internas e externas.

23.3.1.7. Implementação de recursos de gerenciamento de chamadas do Sistema de Telefonia IP para um determinado número.

23.3.1.8. As facilidades para supervisão de telefonista em tempo real de determinados ramais IPs.

ANEXO I-A LOCALIDADES

Localidade	Endereço
PRÉDIO SEDE	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 2001, BAIRRO AREINHA, SÃO LUÍS - MA
FÓRUM	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N.º, BAIRRO AREINHA, SÃO LUÍS - MA
ARQUIVO GERAL	RUA DE SANTANINHA, 398, CENTRO (PRAÇA DEODORO), SÃO LUÍS, MA
IMPERATRIZ-MA	RUA PERNAMBUCO, N.º 545, BAIRRO JUÇARA, IMPERATRIZ, MA
PRESIDENTE DUTRA	TRAVESSA 06, S/N.º, BAIRRO VILA MILITAR , PRESIDENTE DUTRA, MA
BARREIRINHAS	RUA CAZUZA RAMOS, S/N.º, BAIRRO CENTRO , BARREIRINHAS, MA
PEDREIRAS	AVENIDA MARLY BOUÉRES, N.º 1.026, BAIRRO MUTIRÃO, PEDREIRAS, MA
TIMON	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ , TIMON, MA
ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, BAIRRO CENTRO , ESTREITO, MA
ACAILÂNDIA	RUA FORTALEZA, N.º 272, BAIRRO CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA
BACABAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, N.º 258, BAIRRO CENTRO , BACABAL, MA
BALSAS	RUA JOSÉ LEÃO, N.º 1.059, BAIRRO CENTRO , BALSAS, MA
BARRA DO CORDA	RUA ENFERMEIRA ZIZI, N.º 35, Vila Canadá , BARRA DO CORDA, MA
CAXIAS	RUA SETE-A, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM , CAXIAS, MA
CHAPADINHA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, N.º 755, PRAÇA DO VIVA, BAIRRO CORRENTE , CHAPADINHA, MA
PINHEIRO	AVENIDA PAULO RAMOS, N.º 35 , BAIRRO CENTRO, PINHEIRO, MA
SANTA INES	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO , SANTA INÊS, MA
SÃO JOÃO DOS PATOS	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS, MA

ANEXO I-C

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS – NMS



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

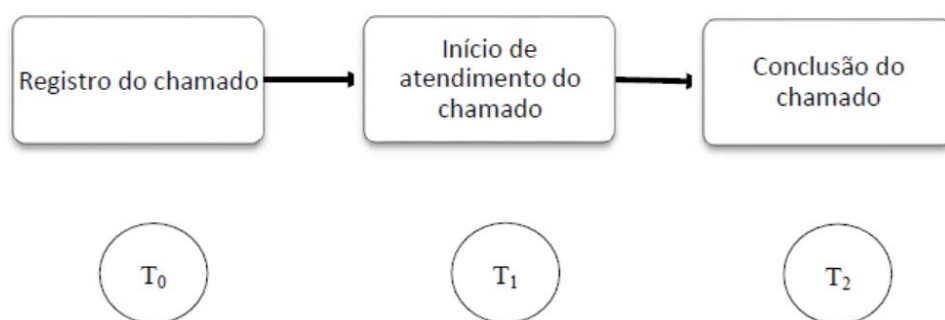
ANEXO I-C – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

De modo a facilitar a compreensão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) da Solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (voice over IP) do TRT16, são apresentadas, a seguir, exigências mínimas em termos de níveis de serviço que devem ser atendidas pela CONTRATADA na execução do contrato.

1. Desempenho mensal do serviço do Item 16 do objeto - Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (Itens 1 a 10)

1.1. O desempenho mensal do serviço de suporte será medido por meio do cumprimento aos tempos definidos para os chamados abertos pela equipe do TRT16.

1.2. Os chamados são estruturados da seguinte forma:



1.3. Os tipos de chamados que podem ser abertos pela equipe do TRT16 estão descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Descrição dos tipos de chamados que podem ser abertos pela equipe do TRT16.

Tipo	Descrição
1	Chamados de alta criticidade abertos no horário de expediente do TRT16 ¹
2	Chamados de alta criticidade abertos fora do horário de expediente do TRT16 ¹
3	Chamados de baixa criticidade abertos no horário de expediente do TRT16 ¹
4	Chamados de baixa criticidade abertos fora do horário de expediente do TRT16 ¹
5	Chamado para substituição de elementos da solução central (<i>Itens 1 a 10 do Anexo I – Especificações Técnicas</i>)
6	Atendimento de chamado sem NMS

¹ Horário de expediente do TRT16 está definido no item 1.22 do Anexo I – Especificações Técnicas.

1.4. Um chamado será classificado como de baixa criticidade, a partir das ocorrências que tiverem impacto limitado a um pequeno grupo de ramais, ou localidades não-críticas.

- 1.5. Um chamado será classificado como de alta criticidade, a partir das ocorrências que tenham impacto na central telefônica como um todo, ocasionem não recebimento de chamadas internas ou externas, ou ainda afetem localidades críticas.
- 1.6. Os tempos máximos para início e conclusão dos atendimentos, assim como o modo de contagem do tempo, para cada tipo de chamado, estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2 – Tempos relacionados os tipos de chamados

Tipos	Tempo máximo para início de atendimento (T1)	Tempo máximo de conclusão de atendimento (T2)	Modo de contagem do tempo
1	30 min	4h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
2	120 min	8h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
3	60 min	6h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
4	120 min	10h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
5	4 h	2 dias	Tempo útil entre 8h e 18 h
6	24h	*	Tempo útil entre 8h e 18 h

* Prazo para conclusão de atendimento do chamado será negociado no momento da abertura

1.7. A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor mensal do serviço de suporte técnico pelo descumprimento dos tempos de atendimento relacionados aos tipos de chamado acima especificados:

- 1.7.1. Para chamados dos tipos 1 e 2 (alta criticidade) correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal **do item 16 do objeto** por cada hora de atraso no atendimento contado a partir do primeiro minuto de cada hora subsequente ao tempo máximo (**para início ou de conclusão**) de atendimento;
- 1.7.2. Para chamados dos tipos 3 e 4 (baixa criticidade) correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal **do item 16 do objeto** por cada hora de atraso no atendimento contado a partir do primeiro minuto de cada hora subsequente ao tempo máximo (**para início ou de conclusão**) de atendimento;
- 1.7.3. Para chamados do tipo 5 (substituição de elementos da solução central) correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal **do item 16 do objeto** por cada dia de atraso no atendimento contado a partir do primeiro minuto de cada dia subsequente ao tempo máximo (**para início ou de conclusão**) de atendimento;

1.8. O valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços acima relacionados é limitado a 30% do valor mensal do Item 16 do objeto, quando outras sanções poderão ser aplicadas.

- 1.8.1. Quando o valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços atingir o limite estabelecido pelo item 1.8, o Indicador de Abatimento de Desempenho de Serviço (IADS) do respectivo mês será igual a uma unidade; Caso contrário, o IADS será igual a zero.
- 1.8.2. O Indicador de Reincidência de Abatimento de Desempenho de Serviço (IRADS) refere-se ao número de ocorrências de eventos de desempenho de serviços e **possui como meta, no máximo, uma ocorrência durante um período de seis meses**. O IRADS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IRADS = 0, \text{ se } IADS_{mês}(0) = 0$$

$$IRADS = \sum_{i=-5}^0 IADS_{mês}(i), \text{ se } IADS_{mês}(0) = 1 \text{ onde:}$$

i = i-ésimo mês;

$IADS_{mês}(0)$ = IADS do mês em análise;

$IADS_{mês}(i)$ = IADS do i-ésimo mês anterior ao mês em análise;

1.8.3. O Indicador de Reincidência de Abatimento de Desempenho de Serviço (IRADS) busca estimular

melhorias no processo de gestão de disponibilidade do serviço da solução de telefonia, minimizando riscos de reincidência de eventos de indisponibilidade.

1.8.4. Quando o IRADS for superior a uma unidade, outras sanções poderão ser aplicadas.

2. Relatórios de serviços prestados (RSP)

2.1. O RSP deverá ser apresentado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

2.2. No RSP deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1. Data-hora de registro do chamado (T0);

2.2.2. Data-hora de início do atendimento do chamado (T1);

2.2.3. Data-hora de conclusão do atendimento do chamado (T2);

2.2.4. Número do ticket;

2.2.5. Tipo de chamado;

2.2.6. Elemento da solução;

2.2.7. Identificação do problema;

2.2.8. Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;

2.2.9. Identificação do técnico da Equipe Técnica do TRT16 que solicitou o serviço;

2.2.10. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

2.2.11. Diferença de tempo entre o registro e a conclusão do atendimento do chamado, discriminando o tempo total de atendimento do chamado, tempo total de parada de contagem de NMS e o tempo extrapolado;

2.2.12. Desconto a ser aplicado pelo descumprimento do NMS, se for o caso.

2.3. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico em formato de planilha e enviada e/ou armazenada em condições a serem definidas pelo TRT16.

3. Desempenho dos Treinamentos

3.1. Para os Itens de treinamento 19, 20 e 21 respectivamente (arquitetura da solução - instalação, configuração e administração; *software* tarifação e bilhetagem e telefonistas), haverá abatimento no valor a ser pago pela Ordem de Serviço Treinamento (OST) quando os prazos para execução da OST excederem aos previstos nas respectivas ordens de serviços.

3.2. O material didático a ser fornecido aos alunos for entregue com menos de cinco dias antes do início do curso:

3.2.1. Abatimento de 1% do valor da OS por dia excedente.

3.3. Caso a CONTRATADA solicite uma nova data para realização do treinamento:

3.3.1. Abatimento de 0,5% do valor da OS por remarcação de data, caso não haja concordância da CONTRATANTE;

ANEXO I-D - PLANILHA COM ITENS E QUANTITATIVOS

(LEVANTAMENTO DE PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Sistema de comunicação baseado em IP com redundância	Appliance virtual	1	R\$ 119.925,61	R\$ 119.925,61
2	Sistema de Tarifação e Bilhetagem	unidade	1	R\$ 54.518,22	R\$ 54.518,22
3	Sistema de Mesa Telefonista (Software para Telefonista).	unidade	1	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	Unidade	1	R\$ 12.897,97	R\$ 12.897,97
5	Gateway GSM	Unidade	2	R\$ 21.395,09	R\$ 42.790,18
6	Session Border Controller (SBC)	Appliance virtual	1	R\$ 10.419,66	R\$ 10.419,66
7	Gateway Analógico	Unidade	12	R\$ 12.346,00	R\$ 148.152,00
8	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 1)	Unidade	3	R\$ 41.541,09	R\$ 124.623,26
9	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 2)	Unidade	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
10	Gateway de Voz / Entroncamento (Tipo 3)	Unidade	15	R\$ 6.626,28	R\$ 99.394,20
11	Aparelho de telefonia IP (Tipo 1)	Unidade	600	R\$ 363,18	R\$ 217.908,00
12	Aparelho de telefonia IP (Tipo 2)	Unidade	100	R\$ 622,81	R\$ 62.281,00
13	Fonte de alimentação externa para aparelho de telefonia (Injetor PoE ou fonte externa PoE)	Unidade	100	R\$ 517,10	R\$ 51.709,50
14	Serviço de implantação da solução central (itens 1 a 8).	Unidade	1	R\$ 89.200,00	R\$ 89.200,00
15	Serviço de implantação da solução nas VT's do interior do estado (item 9 e 10). Os endereços das localidades constam no Anexo I-A – Localidades	Unidade	16	R\$ 3.775,00	R\$ 60.400,00
16	Suporte técnico e manutenção da solução de telefonia IP (itens 1 a 10)	Mensal	36	R\$ 9.795,87	R\$ 352.651,48
17	Licença de Usuário/Ramal IP	Licença	700	R\$ 267,48	R\$ 187.236,00
18	Licença de Softphone (usuário/ramal IP)	Licença	100	R\$ 331,67	R\$ 33.167,00
19	Treinamento – Arquitetura da solução (planejamento, instalação, configuração e administração)	Turma	1	R\$ 15.344,54	R\$ 15.344,54
20	Treinamento – Software de tarifação e bilhetagem	Turma	1	R\$ 16.241,86	R\$ 16.241,86
21	Treinamento – Telefonistas	Turma	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
TOTAL					R\$ 1.722.360,47